

**PROJETO DE LEI Nº 3209/2020**

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MONUMENTO**  
**NATURAL ESTADUAL DA SERRA DA MARIA**  
**COMPRIDA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Autor(es): Deputado CARLOS MINC**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

**Art.1º** Fica criado o Monumento Natural da Serra da Maria Comprida com 10.059 hectares, com limites estabelecidos no memorial descritivo constante no anexo I e mapa constante do anexo II, localizado ao norte do município de Petrópolis e na Zona de Vida Silvestre da Área Proteção de Petrópolis – APA Petrópolis, delimitada pelo Artigo 3º do Decreto Federal 527/1992.

**Art.2º** O Monumento Natural Estadual da Serra da Maria Comprida compreende uma porção da Serra das Araras, sendo composto por montanhas e picos com amplos afloramentos rochosos, córregos e cachoeiras com águas límpidas, campos de altitude e remanescentes de Mata Atlântica, além de escarpas não edificantes.

**Art.3º** A criação do Monumento Natural Estadual da Montanha da Maria Comprida tem por objetivos:

I - Proteger a montanha Maria Comprida, com 1.926m de altitude e paredões verticais que ultrapassam 1000m de altura, monumento natural e geológico de destaque da Serra do Mar e um dos mais notáveis de Petrópolis;

II –Fortalecer o corredor ecológico central da Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro;

III - Preservar remanescentes de Mata Atlântica, campos de altitude, vegetação de afloramentos rochosos e populações de espécies animais e vegetais nativas, em especial as raras, endêmicas e ameaçadas de extinção;

IV – Manter córregos e cachoeiras com águas límpidas, além de amostras intactas da geodiversidade regional que formam montanhas, picos e cumes;

V - Assegurar a continuidade dos serviços ambientais prestados pela natureza como:

a) o controle de enchentes, recarga de aquíferos e proteção dos recursos hídricos;

b) a proteção das encostas e topos de morro contra deslizamentos;

c) a proteção do solo contra a erosão e o assoreamento dos corpos d'água;

d) a manutenção da temperatura e umidade;

VI – Assegurar a visitação, recreação, prática de esportes de montanha, práticas espirituais, educação ambiental e pesquisa científica em bases sustentáveis;

VII - Resguardar trecho da Estrada Real (Caminho Novo), atrativo cultural magnífico aberto em 1723;

VIII - Incentivar o ecoturismo e o turismo rural visando o desenvolvimento da equipe local e a geração de emprego;

IX – Fortalecer os serviços de gestão territorial, a prevenção e combate a incêndios florestais e a

coibição da caça;

Artigo 4º. O órgão ambiental competente adotará as medidas necessárias para a efetiva implantação do Monumento Natural Estadual da Serra da Maria Comprida, podendo estabelecer parcerias com a prefeitura de Petrópolis, instituições de ensino e pesquisa, organizações privadas e organizações não governamentais para apoio na gestão da Unidade de Conservação.

Artigo 5º - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos, a partir da data de publicação desta Lei, para a elaboração do Plano de Manejo do Monumento Natural Estadual da Serra da Maria Comprida.

Parágrafo único - A Zona de Amortecimento do Monumento Estadual da Serra Maria Comprida será definida no plano de manejo da Unidade de Conservação, e aprovado por decreto

Artigo 6º - O órgão ambiental competente poderá celebrar, com proprietários de áreas nos limites do Monumento Natural Serra da Maria Comprida, um termo de compromisso contendo direitos e deveres de ambas as partes, com o objetivo de compatibilizar as atividades desenvolvidas por estes com os objetivos da Unidade de Conservação.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Barbosa Lima Sobrinho em 13 de Outubro de 2020.**

**Carlos Minc  
Deputado Estadual**

## MEMORIAL DESCRITIVO

O **MoNa Estadual Serra da Maria Comprida** localiza-se no município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, com área total aproximada de 10.059 hectares e apresenta a seguinte delimitação por pontos e correspondentes coordenadas aproximadas UTM, no datum horizontal WGS84 (fuso 23), com base no modelo digital de elevação TOPODATA/INPE, na escala 1:50.000.

Inicia-se no **ponto 1 (688775.061,7520180.502)**, a partir daí segue na direção do **ponto 2 (688757.317,7520888.319)**, a partir daí segue na direção do **ponto 3 (688958.667,7520899.673)**, a partir daí segue na direção do **ponto 4 (688963.242,7520036.681)**, a partir daí segue na direção do **ponto 5 (688921.579,7519828.683)**, a partir daí segue na direção do **ponto 6 (688443.485,7519034.193)**, a partir daí segue na direção do **ponto 7 (688740.791,7518857.551)**, a partir daí segue na direção do **ponto 8 (689049.700,7519130.973)**, a partir daí segue na direção do **ponto 9 (689011.754,7519627.623)**, a partir daí segue na direção do **ponto 10 (689153.130,7519980.750)**, a partir daí segue na direção do **ponto 11 (689216.519,7520086.834)**, a partir daí segue na direção do **ponto 12 (689316.000,7520274.827)**, a partir daí segue na direção do **ponto 13 (689508.497,7520409.254)**, a partir daí segue na direção do **ponto 14 (689627.995,7520377.702)**, a partir daí segue na direção do **ponto 15 (689696.153,7520382.008)**, a partir daí segue na direção do **ponto 16 (689714.268,7520421.136)**, a partir daí segue na direção do **ponto 17 (689693.084,7520472.014)**, a partir daí segue na direção do **ponto 18 (689628.832,7520488.655)**, a partir daí segue na direção do **ponto 19 (689550.354,7520531.713)**, a partir daí segue na direção do **ponto 20 (689519.043,7520599.258)**, a partir daí segue na direção do **ponto 21 (689513.917,7520674.820)**, a partir daí segue na direção do **ponto 22 (689517.173,7520761.006)**, a partir daí segue na direção do **ponto 23 (689536.529,7520850.662)**, a partir daí segue na direção do **ponto 24 (689560.051,7520909.484)**, a partir daí segue na direção do **ponto 25 (689603.016,7520979.017)**, a partir daí segue na direção do **ponto 26 (689689.892,7521025.754)**, a partir daí segue na direção do **ponto 27 (689760.968,7521050.865)**, a partir daí segue na direção do **ponto 28 (689843.730,7521038.278)**, a partir daí segue na direção do **ponto 29 (689886.065,7520956.416)**, a partir daí segue na direção do **ponto 30 (689920.160,7520881.953)**, a partir daí segue na direção do **ponto 31 (689836.605,7520609.280)**, a partir daí segue na direção do **ponto 32 (689864.568,7520438.933)**, a partir daí segue na direção do **ponto 33 (690181.510,7520503.205)**, a partir daí segue na direção do **ponto 34 (690196.134,7520572.296)**, a partir daí segue na direção do **ponto 35 (690048.505,7520654.567)**, a partir daí segue na direção do **ponto 36 (690154.351,7520791.432)**, a partir daí segue na direção do **ponto 37 (690235.395,7520946.354)**, a partir daí segue na direção do **ponto 38 (690262.340,7521074.144)**, a partir daí segue na direção do **ponto 39 (690305.561,7521174.286)**, a partir daí segue na direção do **ponto 40 (690357.995,7521241.317)**, a

partir daí segue na direção do **ponto 41 (690456.305,7521096.477)**, a partir daí segue na direção do **ponto 42 (690538.934,7521144.848)**, a partir daí segue na direção do **ponto 43 (690534.363,7521247.884)**, a partir daí segue na direção do **ponto 44 (690450.230,7521610.614)**, a partir daí segue na direção do **ponto 45 (690530.816,7521678.793)**, a partir daí segue na direção do **ponto 46 (690583.699,7521714.989)**, a partir daí segue na direção do **ponto 47 (690632.384,7521749.453)**, a partir daí segue na direção do **ponto 48 (690718.630,7521752.863)**, a partir daí segue na direção do **ponto 49 (690779.886,7521714.415)**, a partir daí segue na direção do **ponto 50 (690849.588,7521655.042)**, a partir daí segue na direção do **ponto 51 (690881.349,7521612.247)**, a partir daí segue na direção do **ponto 52 (690925.199,7521574.450)**, a partir daí segue na direção do **ponto 53 (691016.135,7521580.202)**, a partir daí segue na direção do **ponto 54 (691069.188,7521568.566)**, a partir daí segue na direção do **ponto 55 (691120.170,7521489.367)**, a partir daí segue na direção do **ponto 56 (691145.299,7521398.748)**, a partir daí segue na direção do **ponto 57 (691190.451,7521342.729)**, a partir daí segue na direção do **ponto 58 (691243.488,7521313.491)**, a partir daí segue na direção do **ponto 59 (691329.046,7521303.224)**, a partir daí segue na direção do **ponto 60 (691396.228,7521326.790)**, a partir daí segue na direção do **ponto 61 (691471.501,7521381.092)**, a partir daí segue na direção do **ponto 62 (691540.505,7521429.156)**, a partir daí segue na direção do **ponto 63 (691574.307,7521487.438)**, a partir daí segue na direção do **ponto 64 (691538.229,7521539.991)**, a partir daí segue na direção do **ponto 65 (691530.666,7521608.320)**, a partir daí segue na direção do **ponto 66 (691557.586,7521662.517)**, a partir daí segue na direção do **ponto 67 (691615.318,7521680.636)**, a partir daí segue na direção do **ponto 68 (691659.184,7521726.649)**, a partir daí segue na direção do **ponto 69 (691604.478,7521769.393)**, a partir daí segue na direção do **ponto 70 (691515.842,7521802.525)**, a partir daí segue na direção do **ponto 71 (691582.199,7522052.294)**, a partir daí segue na direção do **ponto 72 (691589.694,7522236.344)**, a partir daí segue na direção do **ponto 73 (691532.825,7522327.143)**, a partir daí segue na direção do **ponto 74 (691430.285,7522306.677)**, a partir daí segue na direção do **ponto 75 (691385.718,7522341.043)**, a partir daí segue na direção do **ponto 76 (691262.606,7522410.895)**, a partir daí segue na direção do **ponto 77 (691170.080,7522387.879)**, a partir daí segue na direção do **ponto 78 (691119.235,7522561.000)**, a partir daí segue na direção do **ponto 79 (691084.326,7522434.537)**, a partir daí segue na direção do **ponto 80 (691059.854,7522341.294)**, a partir daí segue na direção do **ponto 81 (690994.294,7522291.442)**, a partir daí segue na direção do **ponto 82 (690918.316,7522285.549)**, a partir daí segue na direção do **ponto 83 (690758.059,7522362.065)**, a partir daí segue na direção do **ponto 84 (690311.782,7522171.054)**, a partir daí segue na direção do **ponto 85 (690145.009,7522351.257)**, a partir daí segue na direção do **ponto 86 (689985.617,7522159.776)**, a partir daí segue na direção do **ponto 87 (689798.753,7522097.351)**, a partir daí segue na direção do **ponto 88 (689636.498,7522104.349)**, a partir daí segue na direção do **ponto 89 (689558.042,7522139.575)**, a partir daí segue na direção do **ponto 90 (689462.514,7522095.550)**, a partir daí segue na direção do **ponto 91 (689214.177,7521857.769)**, a partir daí segue na direção do **ponto 92 (688960.933,7522024.277)**, a partir daí segue na direção do **ponto 93 (688793.130,7521986.418)**, a partir daí segue na direção do **ponto 94 (688734.044,7522139.332)**, a partir daí segue na direção do **ponto 95 (688628.220,7522062.257)**, a partir daí segue na direção do **ponto 96 (688545.391,7522060.964)**, a partir daí segue na direção do **ponto 97 (688505.861,7522201.395)**, a partir daí segue na direção do **ponto 98 (688542.200,7522340.774)**, a partir daí segue na direção do **ponto 99 (688855.760,7522266.513)**, a partir daí segue na direção do **ponto 100 (689144.743,7522410.880)**, a partir daí segue na direção do **ponto 101 (689235.897,7522446.080)**, a partir daí segue na direção do **ponto 102 (689202.376,7522500.079)**, a partir daí segue na direção do **ponto 103 (689071.272,7522522.281)**, a partir daí segue na direção do **ponto 104 (689001.732,7522445.817)**, a partir daí segue na direção do **ponto 105 (688797.080,7522390.424)**, a partir daí segue na direção do **ponto 106 (688221.943,7522875.483)**, a partir daí segue na direção do **ponto 107 (688435.455,7523197.732)**, a partir daí segue na direção do **ponto 108 (688685.810,7523500.537)**, a partir daí segue na direção do **ponto 109 (689213.273,7523832.313)**, a partir daí segue na direção do **ponto 110 (689631.257,7523843.004)**, a partir daí segue na direção do **ponto 111 (690395.713,7523267.168)**, a partir daí segue na direção do **ponto 112 (690534.557,7523264.370)**, a partir daí segue na direção do **ponto 113 (690827.736,7522959.087)**, a partir daí segue na direção do **ponto 114 (691436.506,7522817.442)**, a partir daí segue na direção do **ponto 115 (691718.028,7523458.868)**, a partir daí segue na direção do **ponto 116 (691132.524,7523775.716)**, a partir daí segue na direção do **ponto 117 (691240.964,7523987.657)**, a partir daí segue na direção do **ponto 118 (691904.041,7524159.668)**, a partir daí segue na direção do **ponto 119 (692155.737,7524399.053)**, a partir daí segue na direção do **ponto 120 (692086.784,7524516.600)**, a partir daí segue na direção do **ponto 121 (691472.784,7524777.677)**, a partir daí segue na direção do

**ponto 122 (691558.050,7525010.103)**, a partir daí segue na direção do **ponto 123 (691812.554,7524965.116)**, a partir daí segue na direção do **ponto 124 (691848.467,7525123.730)**, a partir daí segue na direção do **ponto 125 (691361.839,7525245.829)**, a partir daí segue na direção do **ponto 126 (691301.279,7525395.505)**, a partir daí segue na direção do **ponto 127 (691070.553,7525482.140)**, a partir daí segue na direção do **ponto 128 (691438.489,7525886.269)**, a partir daí segue na direção do **ponto 129 (691871.499,7525738.190)**, a partir daí segue na direção do **ponto 130 (692030.762,7525924.889)**, a partir daí segue na direção do **ponto 131 (692362.350,7526202.865)**, a partir daí segue na direção do **ponto 132 (692616.140,7526448.001)**, a partir daí segue na direção do **ponto 133 (692948.635,7526322.382)**, a partir daí segue na direção do **ponto 134 (692999.851,7526504.555)**, a partir daí segue na direção do **ponto 135 (692902.028,7526877.406)**, a partir daí segue na direção do **ponto 136 (692940.021,7526929.649)**, a partir daí segue na direção do **ponto 137 (693107.564,7526782.580)**, a partir daí segue na direção do **ponto 138 (693261.877,7526828.812)**, a partir daí segue na direção do **ponto 139 (693253.171,7526970.009)**, a partir daí segue na direção do **ponto 140 (693093.447,7527122.728)**, a partir daí segue na direção do **ponto 141 (692955.970,7527091.889)**, a partir daí segue na direção do **ponto 142 (692892.531,7527183.158)**, a partir daí segue na direção do **ponto 143 (692946.801,7527260.462)**, a partir daí segue na direção do **ponto 144 (692875.488,7527366.833)**, a partir daí segue na direção do **ponto 145 (692628.128,7527398.485)**, a partir daí segue na direção do **ponto 146 (692474.975,7527348.839)**, a partir daí segue na direção do **ponto 147 (692428.463,7526954.088)**, a partir daí segue na direção do **ponto 148 (692243.238,7526927.870)**, a partir daí segue na direção do **ponto 149 (692107.107,7527289.985)**, a partir daí segue na direção do **ponto 150 (692247.046,7527672.875)**, a partir daí segue na direção do **ponto 151 (692161.659,7527688.050)**, a partir daí segue na direção do **ponto 152 (692083.888,7527638.509)**, a partir daí segue na direção do **ponto 153 (691932.928,7527521.245)**, a partir daí segue na direção do **ponto 154 (691630.521,7527505.217)**, a partir daí segue na direção do **ponto 155 (691297.447,7527326.201)**, a partir daí segue na direção do **ponto 156 (690560.796,7527032.223)**, a partir daí segue na direção do **ponto 157 (690147.349,7526922.293)**, a partir daí segue na direção do **ponto 158 (689564.754,7526882.822)**, a partir daí segue na direção do **ponto 159 (689356.710,7526740.314)**, a partir daí segue na direção do **ponto 160 (689323.376,7526518.156)**, a partir daí segue na direção do **ponto 161 (689117.118,7526559.620)**, a partir daí segue na direção do **ponto 162 (689058.666,7526226.183)**, a partir daí segue na direção do **ponto 163 (688702.006,7525824.564)**, a partir daí segue na direção do **ponto 164 (688392.270,7525131.096)**, a partir daí segue na direção do **ponto 165 (688289.086,7525127.476)**, a partir daí segue na direção do **ponto 166 (688262.520,7525332.482)**, a partir daí segue na direção do **ponto 167 (688329.030,7525877.974)**, a partir daí segue na direção do **ponto 168 (688752.714,7526532.796)**, a partir daí segue na direção do **ponto 169 (688752.717,7526870.627)**, a partir daí segue na direção do **ponto 170 (689065.919,7527147.850)**, a partir daí segue na direção do **ponto 171 (689369.872,7527694.198)**, a partir daí segue na direção do **ponto 172 (688712.141,7527783.936)**, a partir daí segue na direção do **ponto 173 (688818.913,7528071.814)**, a partir daí segue na direção do **ponto 174 (689346.195,7528165.972)**, a partir daí segue na direção do **ponto 175 (689463.871,7528132.243)**, a partir daí segue na direção do **ponto 176 (689540.755,7528232.718)**, a partir daí segue na direção do **ponto 177 (689477.880,7528352.984)**, a partir daí segue na direção do **ponto 178 (689598.219,7528457.995)**, a partir daí segue na direção do **ponto 179 (689685.975,7528607.808)**, a partir daí segue na direção do **ponto 180 (689790.159,7528687.987)**, a partir daí segue na direção do **ponto 181 (689861.154,7528672.390)**, a partir daí segue na direção do **ponto 182 (689964.434,7528765.351)**, a partir daí segue na direção do **ponto 183 (690169.968,7528786.936)**, a partir daí segue na direção do **ponto 184 (690304.490,7528822.019)**, a partir daí segue na direção do **ponto 185 (690503.780,7528793.437)**, a partir daí segue na direção do **ponto 186 (690587.102,7528764.746)**, a partir daí segue na direção do **ponto 187 (690766.696,7529467.434)**, a partir daí segue na direção do **ponto 188 (690933.568,7529324.422)**, a partir daí segue na direção do **ponto 189 (690984.691,7529313.590)**, a partir daí segue na direção do **ponto 190 (691008.229,7529242.718)**, a partir daí segue na direção do **ponto 191 (691233.006,7529181.453)**, a partir daí segue na direção do **ponto 192 (691266.194,7529140.988)**, a partir daí segue na direção do **ponto 193 (691267.526,7529069.467)**, a partir daí segue na direção do **ponto 194 (691233.120,7529014.666)**, a partir daí segue na direção do **ponto 195 (691295.552,7528946.194)**, a partir daí segue na direção do **ponto 196 (691355.886,7529003.945)**, a partir daí segue na direção do **ponto 197 (691398.724,7529000.672)**, a partir daí segue na direção do **ponto 198 (691480.230,7528955.777)**, a partir daí segue na direção do **ponto 199 (691607.296,7529039.305)**, a partir daí segue na direção do **ponto 200 (691705.038,7529121.825)**, a partir daí segue na direção do **ponto 201 (691732.323,7529192.337)**, a partir daí segue na direção do **ponto 202 (691803.816,7529264.237)**, a partir daí segue na direção do **ponto 203**

(691762.540,7529329.714), a partir daí segue na direção do **ponto 204 (691673.230,7529298.670)**, a partir daí segue na direção do **ponto 205 (691637.434,7529323.793)**, a partir daí segue na direção do **ponto 206 (691661.105,7529385.647)**, a partir daí segue na direção do **ponto 207 (691646.065,7529489.064)**, a partir daí segue na direção do **ponto 208 (691586.460,7529538.931)**, a partir daí segue na direção do **ponto 209 (691555.425,7529527.995)**, a partir daí segue na direção do **ponto 210 (691505.405,7529488.731)**, a partir daí segue na direção do **ponto 211 (691441.844,7529530.380)**, a partir daí segue na direção do **ponto 212 (691455.732,7529596.732)**, a partir daí segue na direção do **ponto 213 (691388.643,7529650.581)**, a partir daí segue na direção do **ponto 214 (691276.788,7529530.986)**, a partir daí segue na direção do **ponto 215 (691195.454,7529480.123)**, a partir daí segue na direção do **ponto 216 (691144.777,7529403.332)**, a partir daí segue na direção do **ponto 217 (691010.560,7529383.311)**, a partir daí segue na direção do **ponto 218 (690943.393,7529408.585)**, a partir daí segue na direção do **ponto 219 (690820.356,7529581.441)**, a partir daí segue na direção do **ponto 220 (690793.138,7529655.573)**, a partir daí segue na direção do **ponto 221 (690802.558,7529695.872)**, a partir daí segue na direção do **ponto 222 (690829.905,7529736.480)**, a partir daí segue na direção do **ponto 223 (690940.268,7529810.131)**, a partir daí segue na direção do **ponto 224 (691024.139,7529875.956)**, a partir daí segue na direção do **ponto 225 (691017.637,7529934.041)**, a partir daí segue na direção do **ponto 226 (690942.710,7530042.397)**, a partir daí segue na direção do **ponto 227 (690843.863,7530027.825)**, a partir daí segue na direção do **ponto 228 (690714.871,7530058.309)**, a partir daí segue na direção do **ponto 229 (690696.913,7529993.750)**, a partir daí segue na direção do **ponto 230 (690578.772,7529983.910)**, a partir daí segue na direção do **ponto 231 (690379.303,7530029.071)**, a partir daí segue na direção do **ponto 232 (690279.915,7530079.323)**, a partir daí segue na direção do **ponto 233 (690219.230,7530030.235)**, a partir daí segue na direção do **ponto 234 (690053.961,7529962.236)**, a partir daí segue na direção do **ponto 235 (689962.860,7529856.356)**, a partir daí segue na direção do **ponto 236 (689851.705,7529767.247)**, a partir daí segue na direção do **ponto 237 (689779.823,7529708.222)**, a partir daí segue na direção do **ponto 238 (689916.858,7529668.909)**, a partir daí segue na direção do **ponto 239 (690084.196,7529672.381)**, a partir daí segue na direção do **ponto 240 (690078.087,7529542.888)**, a partir daí segue na direção do **ponto 241 (689958.590,7529545.664)**, a partir daí segue na direção do **ponto 242 (689871.080,7529465.105)**, a partir daí segue na direção do **ponto 243 (689787.027,7529354.680)**, a partir daí segue na direção do **ponto 244 (689858.051,7529351.062)**, a partir daí segue na direção do **ponto 245 (689908.284,7529347.364)**, a partir daí segue na direção do **ponto 246 (689911.254,7529347.671)**, a partir daí segue na direção do **ponto 247 (690010.673,7529334.667)**, a partir daí segue na direção do **ponto 248 (690006.066,7529260.889)**, a partir daí segue na direção do **ponto 249 (689912.473,7529217.237)**, a partir daí segue na direção do **ponto 250 (689839.037,7529166.851)**, a partir daí segue na direção do **ponto 251 (689771.631,7529242.403)**, a partir daí segue na direção do **ponto 252 (689709.657,7529242.917)**, a partir daí segue na direção do **ponto 253 (689668.259,7529187.263)**, a partir daí segue na direção do **ponto 254 (689610.110,7529218.555)**, a partir daí segue na direção do **ponto 255 (689550.980,7529206.642)**, a partir daí segue na direção do **ponto 256 (689496.478,7529105.625)**, a partir daí segue na direção do **ponto 257 (689427.587,7529041.130)**, a partir daí segue na direção do **ponto 258 (689321.168,7529060.293)**, a partir daí segue na direção do **ponto 259 (689287.174,7529153.488)**, a partir daí segue na direção do **ponto 260 (689469.267,7529352.665)**, a partir daí segue na direção do **ponto 261 (689482.750,7529419.308)**, a partir daí segue na direção do **ponto 262 (689361.733,7529397.341)**, a partir daí segue na direção do **ponto 263 (689252.833,7529284.847)**, a partir daí segue na direção do **ponto 264 (688763.987,7529220.849)**, a partir daí segue na direção do **ponto 265 (688454.318,7529056.854)**, a partir daí segue na direção do **ponto 266 (688134.467,7529137.992)**, a partir daí segue na direção do **ponto 267 (688002.547,7529128.789)**, a partir daí segue na direção do **ponto 268 (687968.052,7529064.002)**, a partir daí segue na direção do **ponto 269 (688007.923,7529010.742)**, a partir daí segue na direção do **ponto 270 (688086.493,7528983.536)**, a partir daí segue na direção do **ponto 271 (688094.804,7528835.525)**, a partir daí segue na direção do **ponto 272 (688218.427,7528726.001)**, a partir daí segue na direção do **ponto 273 (688322.365,7528663.682)**, a partir daí segue na direção do **ponto 274 (688455.036,7528591.836)**, a partir daí segue na direção do **ponto 275 (688430.552,7528488.318)**, a partir daí segue na direção do **ponto 276 (688429.727,7528487.342)**, a partir daí segue na direção do **ponto 277 (688387.274,7528467.356)**, a partir daí segue na direção do **ponto 278 (688330.957,7528450.139)**, a partir daí segue na direção do **ponto 279 (688329.434,7528448.260)**, a partir daí segue na direção do **ponto 280 (688298.297,7528430.159)**, a partir daí segue na direção do **ponto 281 (688339.729,7528347.474)**, a partir daí segue na direção do **ponto 282 (688296.025,7528244.897)**, a partir daí segue na direção do **ponto 283 (688216.429,7528182.702)**, a partir daí segue na direção do **ponto 284 (688206.350,7528046.743)**, a

partir daí segue na direção do **ponto 285 (688133.479,7528033.758)**, a partir daí segue na direção do **ponto 286 (688107.989,7528182.472)**, a partir daí segue na direção do **ponto 287 (688039.792,7528270.186)**, a partir daí segue na direção do **ponto 288 (688007.178,7528255.483)**, a partir daí segue na direção do **ponto 289 (687970.400,7528197.381)**, a partir daí segue na direção do **ponto 290 (687922.194,7528252.618)**, a partir daí segue na direção do **ponto 291 (687940.751,7528358.224)**, a partir daí segue na direção do **ponto 292 (687979.412,7528451.360)**, a partir daí segue na direção do **ponto 293 (688089.225,7528525.875)**, a partir daí segue na direção do **ponto 294 (688128.888,7528548.945)**, a partir daí segue na direção do **ponto 295 (688138.398,7528593.565)**, a partir daí segue na direção do **ponto 296 (688096.182,7528632.385)**, a partir daí segue na direção do **ponto 297 (688051.381,7528648.854)**, a partir daí segue na direção do **ponto 298 (687974.039,7528597.705)**, a partir daí segue na direção do **ponto 299 (687873.216,7528573.748)**, a partir daí segue na direção do **ponto 300 (687850.969,7528483.062)**, a partir daí segue na direção do **ponto 301 (687803.488,7528401.293)**, a partir daí segue na direção do **ponto 302 (687664.133,7528449.718)**, a partir daí segue na direção do **ponto 303 (687578.384,7528425.793)**, a partir daí segue na direção do **ponto 304 (687458.826,7528449.527)**, a partir daí segue na direção do **ponto 305 (687425.787,7528535.611)**, a partir daí segue na direção do **ponto 306 (687438.771,7528578.213)**, a partir daí segue na direção do **ponto 307 (687547.601,7528533.261)**, a partir daí segue na direção do **ponto 308 (687483.942,7528607.673)**, a partir daí segue na direção do **ponto 309 (687430.759,7528688.073)**, a partir daí segue na direção do **ponto 310 (687319.111,7528780.268)**, a partir daí segue na direção do **ponto 311 (687193.726,7528687.984)**, a partir daí segue na direção do **ponto 312 (687167.162,7528584.365)**, a partir daí segue na direção do **ponto 313 (687160.946,7528502.076)**, a partir daí segue na direção do **ponto 314 (687239.885,7528424.347)**, a partir daí segue na direção do **ponto 315 (687301.708,7528307.606)**, a partir daí segue na direção do **ponto 316 (687304.373,7528244.208)**, a partir daí segue na direção do **ponto 317 (687281.688,7528173.602)**, a partir daí segue na direção do **ponto 318 (687231.003,7528113.543)**, a partir daí segue na direção do **ponto 319 (687159.323,7528074.765)**, a partir daí segue na direção do **ponto 320 (687124.283,7528005.589)**, a partir daí segue na direção do **ponto 321 (686893.741,7528007.551)**, a partir daí segue na direção do **ponto 322 (686679.526,7528026.014)**, a partir daí segue na direção do **ponto 323 (686625.472,7527960.645)**, a partir daí segue na direção do **ponto 324 (686648.443,7527889.296)**, a partir daí segue na direção do **ponto 325 (686474.004,7527692.006)**, a partir daí segue na direção do **ponto 326 (686459.349,7527556.531)**, a partir daí segue na direção do **ponto 327 (686518.155,7527435.863)**, a partir daí segue na direção do **ponto 328 (686454.426,7527342.744)**, a partir daí segue na direção do **ponto 329 (686489.588,7526372.208)**, a partir daí segue na direção do **ponto 330 (686804.196,7526058.586)**, a partir daí segue na direção do **ponto 331 (687052.785,7525826.689)**, a partir daí segue na direção do **ponto 332 (686944.704,7525721.001)**, a partir daí segue na direção do **ponto 333 (686522.286,7525961.646)**, a partir daí segue na direção do **ponto 334 (686463.930,7525840.463)**, a partir daí segue na direção do **ponto 335 (686513.208,7525796.148)**, a partir daí segue na direção do **ponto 336 (686537.971,7525709.057)**, a partir daí segue na direção do **ponto 337 (686461.225,7525640.271)**, a partir daí segue na direção do **ponto 338 (686545.324,7525082.171)**, a partir daí segue na direção do **ponto 339 (686607.511,7524994.789)**, a partir daí segue na direção do **ponto 340 (686625.688,7524755.897)**, a partir daí segue na direção do **ponto 341 (686543.391,7524691.126)**, a partir daí segue na direção do **ponto 342 (686475.975,7524622.953)**, a partir daí segue na direção do **ponto 343 (686499.513,7524476.401)**, a partir daí segue na direção do **ponto 344 (686521.484,7524433.372)**, a partir daí segue na direção do **ponto 345 (686576.325,7524461.285)**, a partir daí segue na direção do **ponto 346 (686637.125,7524464.100)**, a partir daí segue na direção do **ponto 347 (686675.866,7524448.110)**, a partir daí segue na direção do **ponto 348 (686694.767,7524425.513)**, a partir daí segue na direção do **ponto 349 (686707.501,7524406.544)**, a partir daí segue na direção do **ponto 350 (687205.879,7524395.134)**, a partir daí segue na direção do **ponto 351 (687189.097,7524331.914)**, a partir daí segue na direção do **ponto 352 (687173.062,7524329.442)**, a partir daí segue na direção do **ponto 353 (687150.389,7524317.996)**, a partir daí segue na direção do **ponto 354 (687088.813,7524310.590)**, a partir daí segue na direção do **ponto 355 (687060.701,7524286.254)**, a partir daí segue na direção do **ponto 356 (687046.958,7524282.992)**, a partir daí segue na direção do **ponto 357 (687035.603,7524286.616)**, a partir daí segue na direção do **ponto 358 (686981.837,7524319.967)**, a partir daí segue na direção do **ponto 359 (686966.112,7524321.971)**, a partir daí segue na direção do **ponto 360 (686883.000,7524312.584)**, a partir daí segue na direção do **ponto 361 (686852.019,7524323.155)**, a partir daí segue na direção do **ponto 362 (686815.423,7524309.454)**, a partir daí segue na direção do **ponto 363 (686761.653,7524345.929)**, a partir daí segue na direção do **ponto 364 (686752.617,7524345.367)**, a partir daí segue na direção do **ponto 365 (686735.866,7524330.339)**, a partir daí segue na direção do



**ponto 366 (686720.168,7524302.061)**, a partir daí segue na direção do **ponto 367 (686705.523,7524299.980)**, a partir daí segue na direção do **ponto 368 (686694.496,7524385.239)**, a partir daí segue na direção do **ponto 369 (686684.126,7524401.882)**, a partir daí segue na direção do **ponto 370 (686673.573,7524409.005)**, a partir daí segue na direção do **ponto 371 (686638.258,7524408.498)**, a partir daí segue na direção do **ponto 372 (686626.311,7524405.206)**, a partir daí segue na direção do **ponto 373 (686607.806,7524386.143)**, a partir daí segue na direção do **ponto 374 (686595.196,7524364.531)**, a partir daí segue na direção do **ponto 375 (686585.718,7524326.781)**, a partir daí segue na direção do **ponto 376 (686411.979,7524123.328)**, a partir daí segue na direção do **ponto 377 (686269.247,7524277.925)**, a partir daí segue na direção do **ponto 378 (686387.353,7524439.158)**, a partir daí segue na direção do **ponto 379 (686316.805,7524529.153)**, a partir daí segue na direção do **ponto 380 (686065.336,7524217.858)**, a partir daí segue na direção do **ponto 381 (686226.008,7524150.493)**, a partir daí segue na direção do **ponto 382 (686203.252,7523806.321)**, a partir daí segue na direção do **ponto 383 (686446.173,7523394.315)**, a partir daí segue na direção do **ponto 384 (686389.565,7523349.419)**, a partir daí segue na direção do **ponto 385 (686515.526,7523141.436)**, a partir daí segue na direção do **ponto 386 (686389.059,7523029.912)**, a partir daí segue na direção do **ponto 387 (686127.448,7523450.044)**, a partir daí segue na direção do **ponto 388 (685968.367,7523178.240)**, a partir daí segue na direção do **ponto 389 (686199.212,7522993.997)**, a partir daí segue na direção do **ponto 390 (686117.181,7522859.446)**, a partir daí segue na direção do **ponto 391 (686048.903,7522907.330)**, a partir daí segue na direção do **ponto 392 (685955.858,7522728.718)**, a partir daí segue na direção do **ponto 393 (685798.261,7522796.104)**, a partir daí segue na direção do **ponto 394 (685838.160,7522895.242)**, a partir daí segue na direção do **ponto 395 (685922.804,7522849.203)**, a partir daí segue na direção do **ponto 396 (685990.711,7522985.066)**, a partir daí segue na direção do **ponto 397 (685814.513,7523087.626)**, a partir daí segue na direção do **ponto 398 (686057.178,7523532.336)**, a partir daí segue na direção do **ponto 399 (686060.177,7523527.556)**, a partir daí segue na direção do **ponto 400 (685913.743,7523523.366)**, a partir daí segue na direção do **ponto 401 (685911.168,7523580.967)**, a partir daí segue na direção do **ponto 402 (685948.793,7523581.925)**, a partir daí segue na direção do **ponto 403 (685954.883,7523636.506)**, a partir daí segue na direção do **ponto 404 (686062.566,7523633.719)**, a partir daí segue na direção do **ponto 405 (686064.059,7523662.253)**, a partir daí segue na direção do **ponto 406 (686122.583,7523747.688)**, a partir daí segue na direção do **ponto 407 (686129.870,7523805.988)**, a partir daí segue na direção do **ponto 408 (686189.003,7523807.496)**, a partir daí segue na direção do **ponto 409 (686219.490,7524143.932)**, a partir daí segue na direção do **ponto 410 (686018.367,7524228.161)**, a partir daí segue na direção do **ponto 411 (685989.978,7524190.916)**, a partir daí segue na direção do **ponto 412 (685879.170,7524242.298)**, a partir daí segue na direção do **ponto 413 (685960.805,7524375.451)**, a partir daí segue na direção do **ponto 414 (686008.577,7524345.995)**, a partir daí segue na direção do **ponto 415 (686146.536,7524597.524)**, a partir daí segue na direção do **ponto 416 (686240.908,7524795.166)**, a partir daí segue na direção do **ponto 417 (686190.762,7524917.762)**, a partir daí segue na direção do **ponto 418 (686078.428,7525274.705)**, a partir daí segue na direção do **ponto 419 (686161.991,7525646.449)**, a partir daí segue na direção do **ponto 420 (686079.269,7525664.742)**, a partir daí segue na direção do **ponto 421 (686244.007,7526329.985)**, a partir daí segue na direção do **ponto 422 (686200.507,7526482.099)**, a partir daí segue na direção do **ponto 423 (686149.021,7526520.880)**, a partir daí segue na direção do **ponto 424 (685894.233,7526436.938)**, a partir daí segue na direção do **ponto 425 (685725.165,7526424.630)**, a partir daí segue na direção do **ponto 426 (685353.539,7526173.367)**, a partir daí segue na direção do **ponto 427 (685371.149,7526121.954)**, a partir daí segue na direção do **ponto 428 (685338.068,7526086.058)**, a partir daí segue na direção do **ponto 429 (685316.915,7526091.587)**, a partir daí segue na direção do **ponto 430 (685284.177,7526046.033)**, a partir daí segue na direção do **ponto 431 (685229.513,7526038.920)**, a partir daí segue na direção do **ponto 432 (685174.966,7526071.289)**, a partir daí segue na direção do **ponto 433 (684970.144,7525930.441)**, a partir daí segue na direção do **ponto 434 (684987.078,7525889.211)**, a partir daí segue na direção do **ponto 435 (684636.658,7525604.605)**, a partir daí segue na direção do **ponto 436 (684596.343,7525651.884)**, a partir daí segue na direção do **ponto 437 (684279.341,7525424.150)**, a partir daí segue na direção do **ponto 438 (684248.038,7525472.080)**, a partir daí segue na direção do **ponto 439 (684201.984,7525482.414)**, a partir daí segue na direção do **ponto 440 (684170.381,7525472.471)**, a partir daí segue na direção do **ponto 441 (684137.847,7525449.645)**, a partir daí segue na direção do **ponto 442 (684106.659,7525434.725)**, a partir daí segue na direção do **ponto 443 (684086.200,7525430.176)**, a partir daí segue na direção do **ponto 444 (684066.075,7525443.573)**, a partir daí segue na direção do **ponto 445 (684057.716,7525464.116)**, a partir daí segue na direção do **ponto 446 (683895.265,7525362.404)**, a partir daí segue na direção do **ponto 447**

(683674.754,7525088.520), a partir daí segue na direção do **ponto 448 (683673.090,7525065.128)**, a partir daí segue na direção do **ponto 449 (683687.793,7525048.787)**, a partir daí segue na direção do **ponto 450 (683690.998,7525017.404)**, a partir daí segue na direção do **ponto 451 (683655.938,7524962.049)**, a partir daí segue na direção do **ponto 452 (683641.532,7524838.293)**, a partir daí segue na direção do **ponto 453 (683625.090,7524795.286)**, a partir daí segue na direção do **ponto 454 (683609.467,7524721.604)**, a partir daí segue na direção do **ponto 455 (683585.794,7524665.039)**, a partir daí segue na direção do **ponto 456 (683579.380,7524632.258)**, a partir daí segue na direção do **ponto 457 (683618.930,7524500.539)**, a partir daí segue na direção do **ponto 458 (683626.433,7524477.096)**, a partir daí segue na direção do **ponto 459 (683660.586,7524457.563)**, a partir daí segue na direção do **ponto 460 (683674.645,7524406.428)**, a partir daí segue na direção do **ponto 461 (683688.129,7524402.776)**, a partir daí segue na direção do **ponto 462 (683750.661,7524459.738)**, a partir daí segue na direção do **ponto 463 (683859.131,7524453.368)**, a partir daí segue na direção do **ponto 464 (684009.482,7524532.484)**, a partir daí segue na direção do **ponto 465 (684100.894,7524414.073)**, a partir daí segue na direção do **ponto 466 (683937.610,7524309.665)**, a partir daí segue na direção do **ponto 467 (683972.406,7524237.304)**, a partir daí segue na direção do **ponto 468 (683975.748,7524169.969)**, a partir daí segue na direção do **ponto 469 (683991.089,7524151.607)**, a partir daí segue na direção do **ponto 470 (683993.009,7524119.141)**, a partir daí segue na direção do **ponto 471 (684007.731,7524095.826)**, a partir daí segue na direção do **ponto 472 (684069.511,7524050.789)**, a partir daí segue na direção do **ponto 473 (684123.701,7524068.151)**, a partir daí segue na direção do **ponto 474 (684166.154,7524063.615)**, a partir daí segue na direção do **ponto 475 (684258.409,7524114.216)**, a partir daí segue na direção do **ponto 476 (684248.236,7524231.192)**, a partir daí segue na direção do **ponto 477 (684475.452,7524269.537)**, a partir daí segue na direção do **ponto 478 (684588.573,7524219.800)**, a partir daí segue na direção do **ponto 479 (684574.198,7524143.122)**, a partir daí segue na direção do **ponto 480 (684740.207,7524116.129)**, a partir daí segue na direção do **ponto 481 (684873.227,7523899.946)**, a partir daí segue na direção do **ponto 482 (684910.028,7523868.361)**, a partir daí segue na direção do **ponto 483 (685045.884,7523845.244)**, a partir daí segue na direção do **ponto 484 (685043.251,7523508.813)**, a partir daí segue na direção do **ponto 485 (684680.604,7523227.769)**, a partir daí segue na direção do **ponto 486 (684638.807,7523269.464)**, a partir daí segue na direção do **ponto 487 (684575.407,7523222.921)**, a partir daí segue na direção do **ponto 488 (684549.991,7523252.681)**, a partir daí segue na direção do **ponto 489 (684741.364,7523383.087)**, a partir daí segue na direção do **ponto 490 (684680.451,7523460.630)**, a partir daí segue na direção do **ponto 491 (684520.035,7523326.296)**, a partir daí segue na direção do **ponto 492 (684423.752,7523276.240)**, a partir daí segue na direção do **ponto 493 (684319.114,7523215.605)**, a partir daí segue na direção do **ponto 494 (684256.231,7523163.166)**, a partir daí segue na direção do **ponto 495 (684184.357,7523236.018)**, a partir daí segue na direção do **ponto 496 (684272.248,7523322.828)**, a partir daí segue na direção do **ponto 497 (684325.673,7523319.759)**, a partir daí segue na direção do **ponto 498 (684427.550,7523641.107)**, a partir daí segue na direção do **ponto 499 (684847.234,7523916.859)**, a partir daí segue na direção do **ponto 500 (684750.503,7524075.673)**, a partir daí segue na direção do **ponto 501 (684719.962,7524103.083)**, a partir daí segue na direção do **ponto 502 (684522.819,7524134.437)**, a partir daí segue na direção do **ponto 503 (684418.056,7524137.377)**, a partir daí segue na direção do **ponto 504 (684261.105,7524104.459)**, a partir daí segue na direção do **ponto 505 (684135.687,7524035.689)**, a partir daí segue na direção do **ponto 506 (684112.157,7524014.273)**, a partir daí segue na direção do **ponto 507 (684086.246,7523970.474)**, a partir daí segue na direção do **ponto 508 (684008.496,7523933.475)**, a partir daí segue na direção do **ponto 509 (683994.966,7523912.581)**, a partir daí segue na direção do **ponto 510 (683947.358,7523875.813)**, a partir daí segue na direção do **ponto 511 (683907.623,7523858.969)**, a partir daí segue na direção do **ponto 512 (683869.203,7523858.500)**, a partir daí segue na direção do **ponto 513 (683850.510,7523852.522)**, a partir daí segue na direção do **ponto 514 (683821.730,7523815.893)**, a partir daí segue na direção do **ponto 515 (683703.043,7523885.275)**, a partir daí segue na direção do **ponto 516 (683824.148,7524055.907)**, a partir daí segue na direção do **ponto 517 (683775.262,7524104.207)**, a partir daí segue na direção do **ponto 518 (683847.809,7524173.571)**, a partir daí segue na direção do **ponto 519 (683708.058,7524314.746)**, a partir daí segue na direção do **ponto 520 (683636.933,7524230.163)**, a partir daí segue na direção do **ponto 521 (683615.870,7524254.041)**, a partir daí segue na direção do **ponto 522 (683569.084,7524190.118)**, a partir daí segue na direção do **ponto 523 (683569.606,7524157.189)**, a partir daí segue na direção do **ponto 524 (683615.167,7524100.038)**, a partir daí segue na direção do **ponto 525 (683616.095,7524065.669)**, a partir daí segue na direção do **ponto 526 (683641.045,7524029.700)**, a partir daí segue na direção do **ponto 527 (683641.735,7523981.537)**, a partir daí segue na direção do **ponto 528 (683493.515,7523836.944)**, a



partir daí segue na direção do **ponto 529 (683527.849,7523794.129)**, a partir daí segue na direção do **ponto 530 (683477.380,7523736.715)**, a partir daí segue na direção do **ponto 531 (683524.629,7523692.761)**, a partir daí segue na direção do **ponto 532 (683599.171,7523759.068)**, a partir daí segue na direção do **ponto 533 (683638.362,7523721.937)**, a partir daí segue na direção do **ponto 534 (683634.770,7523656.450)**, a partir daí segue na direção do **ponto 535 (683583.107,7523609.083)**, a partir daí segue na direção do **ponto 536 (683413.423,7523773.417)**, a partir daí segue na direção do **ponto 537 (683548.361,7523905.072)**, a partir daí segue na direção do **ponto 538 (683547.834,7523935.148)**, a partir daí segue na direção do **ponto 539 (683524.477,7523962.321)**, a partir daí segue na direção do **ponto 540 (683493.172,7523996.271)**, a partir daí segue na direção do **ponto 541 (683479.393,7524066.088)**, a partir daí segue na direção do **ponto 542 (683501.408,7524133.176)**, a partir daí segue na direção do **ponto 543 (683523.347,7524187.123)**, a partir daí segue na direção do **ponto 544 (683544.210,7524185.777)**, a partir daí segue na direção do **ponto 545 (683549.722,7524209.557)**, a partir daí segue na direção do **ponto 546 (683579.120,7524250.762)**, a partir daí segue na direção do **ponto 547 (683595.709,7524285.496)**, a partir daí segue na direção do **ponto 548 (683557.967,7524326.974)**, a partir daí segue na direção do **ponto 549 (683590.836,7524362.151)**, a partir daí segue na direção do **ponto 550 (683629.149,7524310.835)**, a partir daí segue na direção do **ponto 551 (683640.025,7524361.385)**, a partir daí segue na direção do **ponto 552 (683670.668,7524391.617)**, a partir daí segue na direção do **ponto 553 (683656.187,7524397.029)**, a partir daí segue na direção do **ponto 554 (683640.870,7524437.950)**, a partir daí segue na direção do **ponto 555 (683612.033,7524458.561)**, a partir daí segue na direção do **ponto 556 (683597.511,7524498.066)**, a partir daí segue na direção do **ponto 557 (683545.118,7524584.560)**, a partir daí segue na direção do **ponto 558 (683501.471,7524608.331)**, a partir daí segue na direção do **ponto 559 (683446.177,7524653.010)**, a partir daí segue na direção do **ponto 560 (683435.517,7524681.091)**, a partir daí segue na direção do **ponto 561 (683445.192,7524729.522)**, a partir daí segue na direção do **ponto 562 (683437.143,7524780.915)**, a partir daí segue na direção do **ponto 563 (683401.295,7524835.873)**, a partir daí segue na direção do **ponto 564 (683409.467,7524869.994)**, a partir daí segue na direção do **ponto 565 (683480.050,7524969.627)**, a partir daí segue na direção do **ponto 566 (683472.720,7524995.417)**, a partir daí segue na direção do **ponto 567 (683450.578,7525003.139)**, a partir daí segue na direção do **ponto 568 (683437.278,7525004.119)**, a partir daí segue na direção do **ponto 569 (683407.902,7524988.557)**, a partir daí segue na direção do **ponto 570 (683334.529,7524991.242)**, a partir daí segue na direção do **ponto 571 (683252.505,7524950.460)**, a partir daí segue na direção do **ponto 572 (683228.801,7524946.849)**, a partir daí segue na direção do **ponto 573 (683170.833,7524952.857)**, a partir daí segue na direção do **ponto 574 (683118.143,7524930.538)**, a partir daí segue na direção do **ponto 575 (683035.744,7524917.398)**, a partir daí segue na direção do **ponto 576 (682983.232,7524900.454)**, a partir daí segue na direção do **ponto 577 (682949.791,7524847.557)**, a partir daí segue na direção do **ponto 578 (682978.334,7524793.611)**, a partir daí segue na direção do **ponto 579 (682864.613,7524703.080)**, a partir daí segue na direção do **ponto 580 (682779.773,7524858.359)**, a partir daí segue na direção do **ponto 581 (682705.777,7524808.118)**, a partir daí segue na direção do **ponto 582 (682702.194,7524680.845)**, a partir daí segue na direção do **ponto 583 (682627.197,7524625.463)**, a partir daí segue na direção do **ponto 584 (682584.220,7524586.054)**, a partir daí segue na direção do **ponto 585 (682538.606,7524504.227)**, a partir daí segue na direção do **ponto 586 (682546.190,7524372.274)**, a partir daí segue na direção do **ponto 587 (682472.266,7524313.314)**, a partir daí segue na direção do **ponto 588 (682409.545,7524285.176)**, a partir daí segue na direção do **ponto 589 (682308.706,7524333.187)**, a partir daí segue na direção do **ponto 590 (682293.273,7524461.427)**, a partir daí segue na direção do **ponto 591 (682369.845,7524559.945)**, a partir daí segue na direção do **ponto 592 (682505.384,7524533.494)**, a partir daí segue na direção do **ponto 593 (682570.410,7524628.745)**, a partir daí segue na direção do **ponto 594 (682556.862,7524755.667)**, a partir daí segue na direção do **ponto 595 (682632.968,7524797.607)**, a partir daí segue na direção do **ponto 596 (682755.019,7524881.110)**, a partir daí segue na direção do **ponto 597 (682708.399,7524979.960)**, a partir daí segue na direção do **ponto 598 (682890.947,7525108.087)**, a partir daí segue na direção do **ponto 599 (682949.357,7524964.595)**, a partir daí segue na direção do **ponto 600 (682973.447,7524927.132)**, a partir daí segue na direção do **ponto 601 (682925.731,7524896.446)**, a partir daí segue na direção do **ponto 602 (682938.815,7524868.783)**, a partir daí segue na direção do **ponto 603 (682953.524,7524872.628)**, a partir daí segue na direção do **ponto 604 (682965.535,7524889.219)**, a partir daí segue na direção do **ponto 605 (682975.270,7524908.864)**, a partir daí segue na direção do **ponto 606 (683028.783,7524929.493)**, a partir daí segue na direção do **ponto 607 (683110.228,7524942.775)**, a partir daí segue na direção do **ponto 608 (683164.672,7524964.523)**, a partir daí segue na direção do **ponto 609 (683229.711,7524960.031)**, a partir daí segue na direção do

**ponto 610 (683249.540,7524963.334)**, a partir daí segue na direção do **ponto 611 (683331.463,7525002.777)**, a partir daí segue na direção do **ponto 612 (683405.593,7525005.609)**, a partir daí segue na direção do **ponto 613 (683437.605,7525020.446)**, a partir daí segue na direção do **ponto 614 (683460.527,7525023.044)**, a partir daí segue na direção do **ponto 615 (683481.161,7525013.435)**, a partir daí segue na direção do **ponto 616 (683495.938,7524997.226)**, a partir daí segue na direção do **ponto 617 (683496.983,7524959.464)**, a partir daí segue na direção do **ponto 618 (683426.495,7524849.473)**, a partir daí segue na direção do **ponto 619 (683421.083,7524834.167)**, a partir daí segue na direção do **ponto 620 (683452.971,7524783.087)**, a partir daí segue na direção do **ponto 621 (683459.726,7524730.049)**, a partir daí segue na direção do **ponto 622 (683455.912,7524684.230)**, a partir daí segue na direção do **ponto 623 (683481.526,7524670.599)**, a partir daí segue na direção do **ponto 624 (683511.457,7524676.692)**, a partir daí segue na direção do **ponto 625 (683507.287,7524731.633)**, a partir daí segue na direção do **ponto 626 (683539.772,7524741.972)**, a partir daí segue na direção do **ponto 627 (683573.418,7524705.608)**, a partir daí segue na direção do **ponto 628 (683589.042,7524733.043)**, a partir daí segue na direção do **ponto 629 (683602.195,7524818.155)**, a partir daí segue na direção do **ponto 630 (683618.908,7524853.282)**, a partir daí segue na direção do **ponto 631 (683629.452,7524974.247)**, a partir daí segue na direção do **ponto 632 (683643.501,7525007.055)**, a partir daí segue na direção do **ponto 633 (683665.897,7525018.674)**, a partir daí segue na direção do **ponto 634 (683666.834,7525038.338)**, a partir daí segue na direção do **ponto 635 (683651.282,7525054.069)**, a partir daí segue na direção do **ponto 636 (683643.424,7525094.002)**, a partir daí segue na direção do **ponto 637 (683655.180,7525115.526)**, a partir daí segue na direção do **ponto 638 (683873.220,7525407.987)**, a partir daí segue na direção do **ponto 639 (684439.586,7525740.831)**, a partir daí segue na direção do **ponto 640 (684367.506,7525803.648)**, a partir daí segue na direção do **ponto 641 (684415.576,7525875.792)**, a partir daí segue na direção do **ponto 642 (684493.984,7525797.706)**, a partir daí segue na direção do **ponto 643 (684573.949,7525866.542)**, a partir daí segue na direção do **ponto 644 (684670.376,7525894.202)**, a partir daí segue na direção do **ponto 645 (684753.716,7525903.422)**, a partir daí segue na direção do **ponto 646 (684887.805,7525982.559)**, a partir daí segue na direção do **ponto 647 (684937.949,7526008.774)**, a partir daí segue na direção do **ponto 648 (685034.707,7526045.779)**, a partir daí segue na direção do **ponto 649 (685055.022,7526088.871)**, a partir daí segue na direção do **ponto 650 (685127.688,7526131.874)**, a partir daí segue na direção do **ponto 651 (685246.918,7526229.877)**, a partir daí segue na direção do **ponto 652 (685337.275,7526238.282)**, a partir daí segue na direção do **ponto 653 (685522.840,7526365.399)**, a partir daí segue na direção do **ponto 654 (685694.179,7526519.248)**, a partir daí segue na direção do **ponto 655 (685889.440,7526591.462)**, a partir daí segue na direção do **ponto 656 (686047.070,7526648.962)**, a partir daí segue na direção do **ponto 657 (686193.053,7526619.718)**, a partir daí segue na direção do **ponto 658 (686274.121,7526653.827)**, a partir daí segue na direção do **ponto 659 (686348.334,7526647.580)**, a partir daí segue na direção do **ponto 660 (686420.375,7526655.237)**, a partir daí segue na direção do **ponto 661 (686418.570,7526697.289)**, a partir daí segue na direção do **ponto 662 (686345.659,7526820.443)**, a partir daí segue na direção do **ponto 663 (686333.210,7526851.863)**, a partir daí segue na direção do **ponto 664 (686318.467,7526943.141)**, a partir daí segue na direção do **ponto 665 (686270.483,7527000.419)**, a partir daí segue na direção do **ponto 666 (686254.016,7527033.735)**, a partir daí segue na direção do **ponto 667 (686249.879,7527090.780)**, a partir daí segue na direção do **ponto 668 (686152.443,7527060.959)**, a partir daí segue na direção do **ponto 669 (686106.055,7527216.930)**, a partir daí segue na direção do **ponto 670 (686087.525,7527269.282)**, a partir daí segue na direção do **ponto 671 (686027.616,7527380.418)**, a partir daí segue na direção do **ponto 672 (686006.411,7527432.879)**, a partir daí segue na direção do **ponto 673 (686015.302,7527460.979)**, a partir daí segue na direção do **ponto 674 (686052.491,7527496.985)**, a partir daí segue na direção do **ponto 675 (686103.344,7527497.266)**, a partir daí segue na direção do **ponto 676 (686147.375,7527510.272)**, a partir daí segue na direção do **ponto 677 (686139.180,7527535.648)**, a partir daí segue na direção do **ponto 678 (686149.221,7527589.563)**, a partir daí segue na direção do **ponto 679 (686168.948,7527618.032)**, a partir daí segue na direção do **ponto 680 (686134.228,7527605.735)**, a partir daí segue na direção do **ponto 681 (686077.399,7527604.392)**, a partir daí segue na direção do **ponto 682 (686011.014,7527604.738)**, a partir daí segue na direção do **ponto 683 (685918.989,7527414.510)**, a partir daí segue na direção do **ponto 684 (685822.158,7527380.039)**, a partir daí segue na direção do **ponto 685 (685757.897,7527442.976)**, a partir daí segue na direção do **ponto 686 (685870.271,7527700.320)**, a partir daí segue na direção do **ponto 687 (686183.163,7527776.004)**, a partir daí segue na direção do **ponto 688 (686173.052,7527869.562)**, a partir daí segue na direção do **ponto 689 (686071.653,7527845.870)**, a partir daí segue na direção do **ponto 690 (686064.874,7527924.537)**, a partir daí segue na direção do **ponto 691**

(686248.309,7528102.605), a partir daí segue na direção do **ponto 692 (686176.804,7528116.157)**, a partir daí segue na direção do **ponto 693 (686254.020,7528528.760)**, a partir daí segue na direção do **ponto 694 (686413.399,7528569.213)**, a partir daí segue na direção do **ponto 695 (686464.971,7528771.253)**, a partir daí segue na direção do **ponto 696 (686379.051,7528973.285)**, a partir daí segue na direção do **ponto 697 (686510.039,7529145.694)**, a partir daí segue na direção do **ponto 698 (686540.590,7529403.328)**, a partir daí segue na direção do **ponto 699 (686321.623,7529468.052)**, a partir daí segue na direção do **ponto 700 (686158.272,7529615.762)**, a partir daí segue na direção do **ponto 701 (686326.341,7529887.767)**, a partir daí segue na direção do **ponto 702 (686600.889,7529910.519)**, a partir daí segue na direção do **ponto 703 (686264.915,7530285.067)**, a partir daí segue na direção do **ponto 704 (686089.879,7530366.638)**, a partir daí segue na direção do **ponto 705 (686083.405,7530370.213)**, a partir daí segue na direção do **ponto 706 (685910.698,7530507.879)**, a partir daí segue na direção do **ponto 707 (685702.152,7530354.742)**, a partir daí segue na direção do **ponto 708 (685481.678,7530328.637)**, a partir daí segue na direção do **ponto 709 (685200.493,7530292.934)**, a partir daí segue na direção do **ponto 710 (685114.072,7530674.854)**, a partir daí segue na direção do **ponto 711 (684660.114,7530679.400)**, a partir daí segue na direção do **ponto 712 (684468.759,7530400.795)**, a partir daí segue na direção do **ponto 713 (684252.567,7530182.972)**, a partir daí segue na direção do **ponto 714 (683903.636,7529824.171)**, a partir daí segue na direção do **ponto 715 (683612.998,7529933.391)**, a partir daí segue na direção do **ponto 716 (683638.302,7529757.299)**, a partir daí segue na direção do **ponto 717 (683830.206,7529686.435)**, a partir daí segue na direção do **ponto 718 (684058.927,7529784.879)**, a partir daí segue na direção do **ponto 719 (684279.651,7529896.661)**, a partir daí segue na direção do **ponto 720 (684473.885,7529962.732)**, a partir daí segue na direção do **ponto 721 (684573.943,7530222.153)**, a partir daí segue na direção do **ponto 722 (684708.341,7530282.341)**, a partir daí segue na direção do **ponto 723 (685217.044,7530222.859)**, a partir daí segue na direção do **ponto 724 (685393.652,7530146.376)**, a partir daí segue na direção do **ponto 725 (685551.685,7530211.153)**, a partir daí segue na direção do **ponto 726 (685674.606,7530206.452)**, a partir daí segue na direção do **ponto 727 (685720.481,7530011.870)**, a partir daí segue na direção do **ponto 728 (685727.238,7529722.346)**, a partir daí segue na direção do **ponto 729 (685613.021,7529482.247)**, a partir daí segue na direção do **ponto 730 (685398.859,7529307.097)**, a partir daí segue na direção do **ponto 731 (685169.934,7529055.288)**, a partir daí segue na direção do **ponto 732 (685331.126,7528953.701)**, a partir daí segue na direção do **ponto 733 (685342.605,7528752.691)**, a partir daí segue na direção do **ponto 734 (685523.719,7528597.945)**, a partir daí segue na direção do **ponto 735 (685650.995,7528460.791)**, a partir daí segue na direção do **ponto 736 (685806.749,7528518.053)**, a partir daí segue na direção do **ponto 737 (685787.043,7528298.429)**, a partir daí segue na direção do **ponto 738 (685693.477,7528117.221)**, a partir daí segue na direção do **ponto 739 (685515.184,7527891.516)**, a partir daí segue na direção do **ponto 740 (685347.975,7527779.025)**, a partir daí segue na direção do **ponto 741 (685180.104,7527716.611)**, a partir daí segue na direção do **ponto 742 (685072.080,7527737.549)**, a partir daí segue na direção do **ponto 743 (684669.108,7527466.348)**, a partir daí segue na direção do **ponto 744 (684514.522,7527309.777)**, a partir daí segue na direção do **ponto 745 (684517.861,7527004.680)**, a partir daí segue na direção do **ponto 746 (684490.003,7526890.157)**, a partir daí segue na direção do **ponto 747 (684379.031,7526880.179)**, a partir daí segue na direção do **ponto 748 (684347.031,7526779.153)**, a partir daí segue na direção do **ponto 749 (684428.970,7526744.402)**, a partir daí segue na direção do **ponto 750 (684308.031,7526584.594)**, a partir daí segue na direção do **ponto 751 (684052.142,7526788.701)**, a partir daí segue na direção do **ponto 752 (683677.520,7526140.419)**, a partir daí segue na direção do **ponto 753 (683652.051,7525954.275)**, a partir daí segue na direção do **ponto 754 (683795.001,7525831.810)**, a partir daí segue na direção do **ponto 755 (683591.644,7525743.127)**, a partir daí segue na direção do **ponto 756 (683261.877,7525746.027)**, a partir daí segue na direção do **ponto 757 (683045.369,7525667.208)**, a partir daí segue na direção do **ponto 758 (682936.600,7525924.324)**, a partir daí segue na direção do **ponto 759 (682981.075,7526118.816)**, a partir daí segue na direção do **ponto 760 (682769.920,7526150.942)**, a partir daí segue na direção do **ponto 761 (682652.740,7525831.714)**, a partir daí segue na direção do **ponto 762 (682597.284,7525647.358)**, a partir daí segue na direção do **ponto 763 (682911.475,7525557.426)**, a partir daí segue na direção do **ponto 764 (682851.817,7525286.322)**, a partir daí segue na direção do **ponto 765 (682766.709,7525296.081)**, a partir daí segue na direção do **ponto 766 (682752.623,7525195.307)**, a partir daí segue na direção do **ponto 767 (682707.332,7525174.366)**, a partir daí segue na direção do **ponto 768 (682629.450,7525169.698)**, a partir daí segue na direção do **ponto 769 (682562.360,7525152.431)**, a partir daí segue na direção do **ponto 770 (682481.730,7525118.546)**, a partir daí segue na direção do **ponto 771 (682424.666,7525142.059)**, a partir daí segue na direção do **ponto 772 (682374.033,7525199.024)**, a

partir daí segue na direção do **ponto 773 (682199.226,7525251.046)**, a partir daí segue na direção do **ponto 774 (682094.512,7525191.573)**, a partir daí segue na direção do **ponto 775 (682047.561,7525141.472)**, a partir daí segue na direção do **ponto 776 (681867.158,7525170.897)**, a partir daí segue na direção do **ponto 777 (681715.063,7525243.279)**, a partir daí segue na direção do **ponto 778 (681518.994,7525337.145)**, a partir daí segue na direção do **ponto 779 (681450.527,7525379.433)**, a partir daí segue na direção do **ponto 780 (681359.575,7525445.117)**, a partir daí segue na direção do **ponto 781 (681137.209,7525453.220)**, a partir daí segue na direção do **ponto 782 (680884.545,7525440.447)**, a partir daí segue na direção do **ponto 783 (680946.741,7525333.801)**, a partir daí segue na direção do **ponto 784 (680927.107,7525236.911)**, a partir daí segue na direção do **ponto 785 (680786.736,7525253.679)**, a partir daí segue na direção do **ponto 786 (680645.535,7525133.489)**, a partir daí segue na direção do **ponto 787 (680642.985,7524909.924)**, a partir daí segue na direção do **ponto 788 (680565.307,7524817.765)**, a partir daí segue na direção do **ponto 789 (680424.162,7524798.521)**, a partir daí segue na direção do **ponto 790 (680535.503,7524510.902)**, a partir daí segue na direção do **ponto 791 (680700.754,7524481.296)**, a partir daí segue na direção do **ponto 792 (680994.062,7524643.821)**, a partir daí segue na direção do **ponto 793 (681225.923,7524620.056)**, a partir daí segue na direção do **ponto 794 (681474.540,7524544.432)**, a partir daí segue na direção do **ponto 795 (681372.975,7524331.812)**, a partir daí segue na direção do **ponto 796 (680718.276,7524034.375)**, a partir daí segue na direção do **ponto 797 (681003.544,7523836.809)**, a partir daí segue na direção do **ponto 798 (680768.657,7523713.837)**, a partir daí segue na direção do **ponto 799 (680827.853,7523503.800)**, a partir daí segue na direção do **ponto 800 (680595.709,7523452.598)**, a partir daí segue na direção do **ponto 801 (679728.643,7524096.862)**, a partir daí segue na direção do **ponto 802 (679584.853,7524345.501)**, a partir daí segue na direção do **ponto 803 (679433.355,7524250.616)**, a partir daí segue na direção do **ponto 804 (679148.516,7523467.461)**, a partir daí segue na direção do **ponto 805 (678790.012,7523748.672)**, a partir daí segue na direção do **ponto 806 (679028.242,7524581.791)**, a partir daí segue na direção do **ponto 807 (679318.821,7525177.879)**, a partir daí segue na direção do **ponto 808 (679883.520,7526173.957)**, a partir daí segue na direção do **ponto 809 (679441.137,7526055.789)**, a partir daí segue na direção do **ponto 810 (679351.056,7526430.099)**, a partir daí segue na direção do **ponto 811 (679114.152,7526582.457)**, a partir daí segue na direção do **ponto 812 (678999.727,7526254.951)**, a partir daí segue na direção do **ponto 813 (678706.987,7525996.299)**, a partir daí segue na direção do **ponto 814 (678325.546,7526045.462)**, a partir daí segue na direção do **ponto 815 (678012.348,7525990.596)**, a partir daí segue na direção do **ponto 816 (677609.469,7525952.007)**, a partir daí segue na direção do **ponto 817 (678068.255,7525495.534)**, a partir daí segue na direção do **ponto 818 (678216.020,7525108.768)**, a partir daí segue na direção do **ponto 819 (678321.849,7524701.866)**, a partir daí segue na direção do **ponto 820 (678416.779,7524370.428)**, a partir daí segue na direção do **ponto 821 (678594.225,7524332.833)**, a partir daí segue na direção do **ponto 822 (678674.840,7524275.912)**, a partir daí segue na direção do **ponto 823 (678597.292,7524073.041)**, a partir daí segue na direção do **ponto 824 (678390.739,7523979.841)**, a partir daí segue na direção do **ponto 825 (678218.492,7523994.971)**, a partir daí segue na direção do **ponto 826 (678173.350,7524076.744)**, a partir daí segue na direção do **ponto 827 (678075.218,7524555.337)**, a partir daí segue na direção do **ponto 828 (677983.825,7524830.338)**, a partir daí segue na direção do **ponto 829 (677741.366,7525292.041)**, a partir daí segue na direção do **ponto 830 (677464.069,7525615.484)**, a partir daí segue na direção do **ponto 831 (677166.245,7525400.307)**, a partir daí segue na direção do **ponto 832 (677058.806,7525553.774)**, a partir daí segue na direção do **ponto 833 (676759.171,7525219.558)**, a partir daí segue na direção do **ponto 834 (676989.071,7525067.167)**, a partir daí segue na direção do **ponto 835 (676807.541,7524901.061)**, a partir daí segue na direção do **ponto 836 (676530.129,7525033.593)**, a partir daí segue na direção do **ponto 837 (676452.428,7524781.345)**, a partir daí segue na direção do **ponto 838 (676663.505,7524571.232)**, a partir daí segue na direção do **ponto 839 (676847.069,7524387.598)**, a partir daí segue na direção do **ponto 840 (677091.279,7524275.210)**, a partir daí segue na direção do **ponto 841 (677428.704,7523910.515)**, a partir daí segue na direção do **ponto 842 (677423.716,7523745.340)**, a partir daí segue na direção do **ponto 843 (677531.653,7523584.260)**, a partir daí segue na direção do **ponto 844 (677356.729,7523530.274)**, a partir daí segue na direção do **ponto 845 (677192.138,7523539.994)**, a partir daí segue na direção do **ponto 846 (676970.724,7523603.542)**, a partir daí segue na direção do **ponto 847 (676748.543,7523637.872)**, a partir daí segue na direção do **ponto 848 (676523.475,7523784.109)**, a partir daí segue na direção do **ponto 849 (676110.606,7523888.581)**, a partir daí segue na direção do **ponto 850 (676073.697,7524131.064)**, a partir daí segue na direção do **ponto 851 (675855.850,7524175.793)**, a partir daí segue na direção do **ponto 852 (675793.470,7523915.324)**, a partir daí segue na direção do **ponto 853 (675846.473,7523838.093)**, a partir daí segue na direção do

**ponto 854 (675804.230,7523806.932)**, a partir daí segue na direção do **ponto 855 (675741.308,7523590.460)**, a partir daí segue na direção do **ponto 856 (676375.651,7523280.327)**, a partir daí segue na direção do **ponto 857 (676497.020,7523433.897)**, a partir daí segue na direção do **ponto 858 (676727.360,7523487.978)**, a partir daí segue na direção do **ponto 859 (676867.456,7523343.061)**, a partir daí segue na direção do **ponto 860 (676937.147,7523200.008)**, a partir daí segue na direção do **ponto 861 (676881.382,7523020.526)**, a partir daí segue na direção do **ponto 862 (676708.215,7522956.292)**, a partir daí segue na direção do **ponto 863 (676814.186,7522913.148)**, a partir daí segue na direção do **ponto 864 (676827.254,7522819.653)**, a partir daí segue na direção do **ponto 865 (677026.038,7522766.698)**, a partir daí segue na direção do **ponto 866 (677227.436,7522870.193)**, a partir daí segue na direção do **ponto 867 (677519.793,7522955.683)**, a partir daí segue na direção do **ponto 868 (677602.253,7523070.243)**, a partir daí segue na direção do **ponto 869 (677716.907,7523128.259)**, a partir daí segue na direção do **ponto 870 (677900.998,7523015.279)**, a partir daí segue na direção do **ponto 871 (678093.682,7522994.936)**, a partir daí segue na direção do **ponto 872 (678174.412,7522862.573)**, a partir daí segue na direção do **ponto 873 (678199.949,7522700.527)**, a partir daí segue na direção do **ponto 874 (678163.866,7522567.147)**, a partir daí segue na direção do **ponto 875 (678039.203,7522429.532)**, a partir daí segue na direção do **ponto 876 (677456.374,7522181.765)**, a partir daí segue na direção do **ponto 877 (677200.181,7522112.014)**, a partir daí segue na direção do **ponto 878 (677071.649,7522087.615)**, a partir daí segue na direção do **ponto 879 (676809.426,7522311.546)**, a partir daí segue na direção do **ponto 880 (676893.690,7522399.428)**, a partir daí segue na direção do **ponto 881 (676747.981,7522452.405)**, a partir daí segue na direção do **ponto 882 (676598.886,7522457.839)**, a partir daí segue na direção do **ponto 883 (676371.976,7522306.796)**, a partir daí segue na direção do **ponto 884 (676200.621,7522292.457)**, a partir daí segue na direção do **ponto 885 (676028.189,7522280.150)**, a partir daí segue na direção do **ponto 886 (675983.755,7522392.025)**, a partir daí segue na direção do **ponto 887 (675926.778,7522480.128)**, a partir daí segue na direção do **ponto 888 (675859.087,7522447.365)**, a partir daí segue na direção do **ponto 889 (675872.621,7522251.921)**, a partir daí segue na direção do **ponto 890 (675872.633,7522193.322)**, a partir daí segue na direção do **ponto 891 (676040.246,7522088.874)**, a partir daí segue na direção do **ponto 892 (676300.122,7522124.952)**, a partir daí segue na direção do **ponto 893 (676476.938,7522115.541)**, a partir daí segue na direção do **ponto 894 (676553.802,7522001.460)**, a partir daí segue na direção do **ponto 895 (676502.592,7521895.148)**, a partir daí segue na direção do **ponto 896 (676229.564,7521826.588)**, a partir daí segue na direção do **ponto 897 (676420.165,7521699.015)**, a partir daí segue na direção do **ponto 898 (676555.815,7521701.078)**, a partir daí segue na direção do **ponto 899 (676648.466,7521711.826)**, a partir daí segue na direção do **ponto 900 (676779.240,7521664.014)**, a partir daí segue na direção do **ponto 901 (676763.199,7521521.043)**, a partir daí segue na direção do **ponto 902 (676762.115,7521512.964)**, a partir daí segue na direção do **ponto 903 (676705.192,7521427.360)**, a partir daí segue na direção do **ponto 904 (676604.023,7521412.431)**, a partir daí segue na direção do **ponto 905 (676510.692,7521458.641)**, a partir daí segue na direção do **ponto 906 (676427.712,7521531.142)**, a partir daí segue na direção do **ponto 907 (676369.109,7521557.581)**, a partir daí segue na direção do **ponto 908 (676237.404,7521615.053)**, a partir daí segue na direção do **ponto 909 (676175.346,7521655.608)**, a partir daí segue na direção do **ponto 910 (676087.668,7521745.729)**, a partir daí segue na direção do **ponto 911 (676029.764,7521772.434)**, a partir daí segue na direção do **ponto 912 (675974.413,7521807.846)**, a partir daí segue na direção do **ponto 913 (675909.541,7521808.109)**, a partir daí segue na direção do **ponto 914 (675860.169,7521766.221)**, a partir daí segue na direção do **ponto 915 (675815.827,7521720.688)**, a partir daí segue na direção do **ponto 916 (675701.730,7521690.557)**, a partir daí segue na direção do **ponto 917 (675642.462,7521655.114)**, a partir daí segue na direção do **ponto 918 (675632.984,7521595.489)**, a partir daí segue na direção do **ponto 919 (675546.561,7521494.794)**, a partir daí segue na direção do **ponto 920 (675534.678,7521433.240)**, a partir daí segue na direção do **ponto 921 (675517.272,7521373.047)**, a partir daí segue na direção do **ponto 922 (675450.493,7521360.367)**, a partir daí segue na direção do **ponto 923 (675396.785,7521357.441)**, a partir daí segue na direção do **ponto 924 (675225.954,7521365.800)**, a partir daí segue na direção do **ponto 925 (675159.849,7521359.336)**, a partir daí segue na direção do **ponto 926 (675104.259,7521325.397)**, a partir daí segue na direção do **ponto 927 (675037.778,7521324.850)**, a partir daí segue na direção do **ponto 928 (674970.362,7521337.408)**, a partir daí segue na direção do **ponto 929 (674909.721,7521362.298)**, a partir daí segue na direção do **ponto 930 (674844.400,7521368.687)**, a partir daí segue na direção do **ponto 931 (674851.226,7521308.860)**, a partir daí segue na direção do **ponto 932 (674846.293,7521240.400)**, a partir daí segue na direção do **ponto 933 (674832.780,7521188.796)**, a partir daí segue na direção do **ponto 934 (674795.098,7521136.605)**, a partir daí segue na direção do **ponto 935**

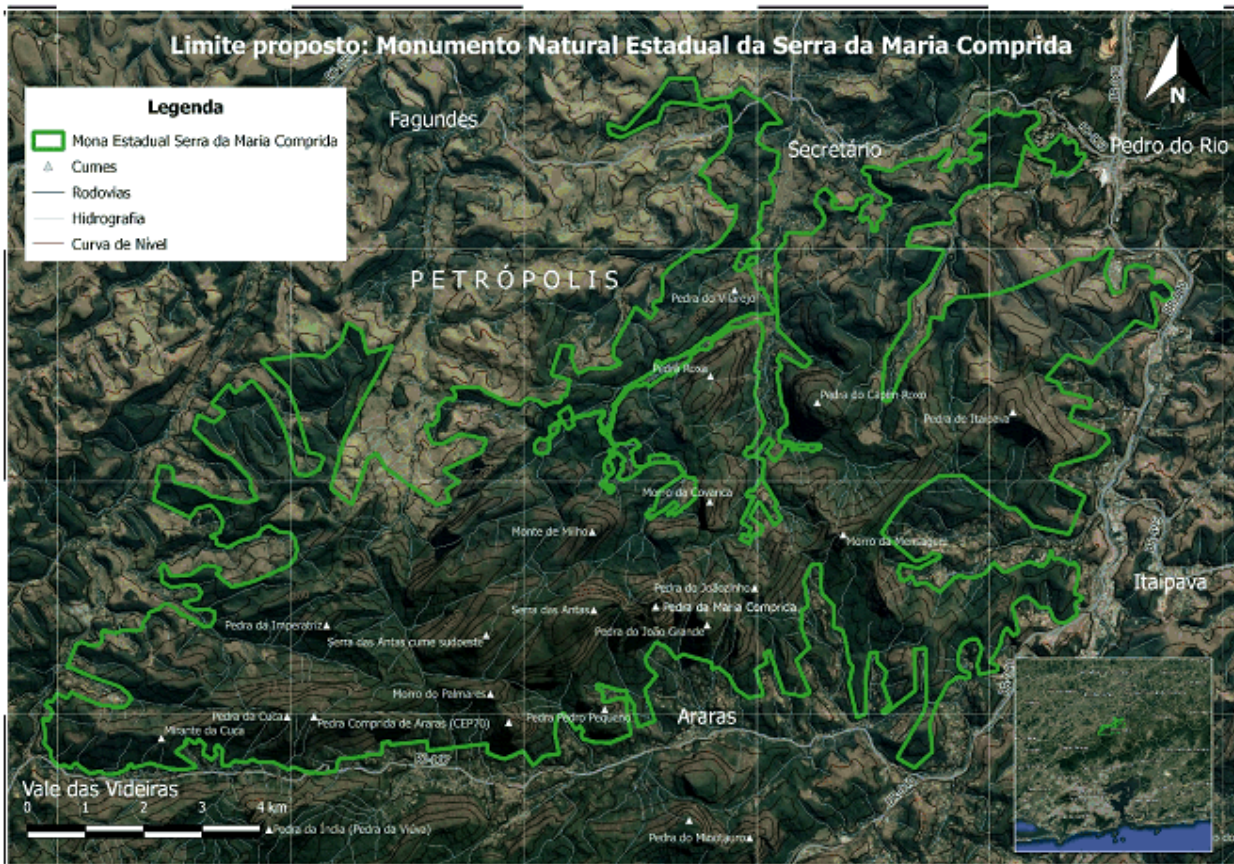
(674741.139,7521106.544), a partir daí segue na direção do **ponto 936 (674676.120,7521110.460)**, a partir daí segue na direção do **ponto 937 (674613.896,7521125.122)**, a partir daí segue na direção do **ponto 938 (674553.090,7521152.936)**, a partir daí segue na direção do **ponto 939 (674498.203,7521175.293)**, a partir daí segue na direção do **ponto 940 (674406.002,7521144.479)**, a partir daí segue na direção do **ponto 941 (674374.972,7521085.752)**, a partir daí segue na direção do **ponto 942 (674350.433,7521023.984)**, a partir daí segue na direção do **ponto 943 (674320.105,7520964.720)**, a partir daí segue na direção do **ponto 944 (674270.466,7520821.810)**, a partir daí segue na direção do **ponto 945 (674222.414,7520771.729)**, a partir daí segue na direção do **ponto 946 (674630.429,7520591.164)**, a partir daí segue na direção do **ponto 947 (675135.513,7520403.469)**, a partir daí segue na direção do **ponto 948 (675264.373,7520300.226)**, a partir daí segue na direção do **ponto 949 (675338.446,7520190.142)**, a partir daí segue na direção do **ponto 950 (675217.442,7520065.533)**, a partir daí segue na direção do **ponto 951 (675044.264,7520062.479)**, a partir daí segue na direção do **ponto 952 (674782.151,7520107.058)**, a partir daí segue na direção do **ponto 953 (674478.839,7520229.375)**, a partir daí segue na direção do **ponto 954 (674302.091,7520325.105)**, a partir daí segue na direção do **ponto 955 (674232.919,7520220.474)**, a partir daí segue na direção do **ponto 956 (674057.940,7520301.984)**, a partir daí segue na direção do **ponto 957 (673976.171,7520160.218)**, a partir daí segue na direção do **ponto 958 (673895.718,7520178.783)**, a partir daí segue na direção do **ponto 959 (673855.272,7520101.974)**, a partir daí segue na direção do **ponto 960 (673943.999,7520045.579)**, a partir daí segue na direção do **ponto 961 (673972.007,7519964.336)**, a partir daí segue na direção do **ponto 962 (673901.396,7519835.046)**, a partir daí segue na direção do **ponto 963 (673818.876,7519888.800)**, a partir daí segue na direção do **ponto 964 (673801.157,7519844.305)**, a partir daí segue na direção do **ponto 965 (673835.098,7519722.509)**, a partir daí segue na direção do **ponto 966 (673851.015,7519555.638)**, a partir daí segue na direção do **ponto 967 (673823.597,7519450.780)**, a partir daí segue na direção do **ponto 968 (673938.513,7519328.894)**, a partir daí segue na direção do **ponto 969 (673932.147,7519235.187)**, a partir daí segue na direção do **ponto 970 (673990.326,7519140.100)**, a partir daí segue na direção do **ponto 971 (674076.252,7519054.999)**, a partir daí segue na direção do **ponto 972 (674167.530,7519082.261)**, a partir daí segue na direção do **ponto 973 (674266.573,7519022.304)**, a partir daí segue na direção do **ponto 974 (674359.700,7519112.911)**, a partir daí segue na direção do **ponto 975 (674480.782,7519016.599)**, a partir daí segue na direção do **ponto 976 (674607.054,7518932.407)**, a partir daí segue na direção do **ponto 977 (674784.874,7518959.436)**, a partir daí segue na direção do **ponto 978 (674884.361,7518910.808)**, a partir daí segue na direção do **ponto 979 (675063.991,7518921.849)**, a partir daí segue na direção do **ponto 980 (675269.594,7519006.222)**, a partir daí segue na direção do **ponto 981 (675249.113,7519050.268)**, a partir daí segue na direção do **ponto 982 (675324.284,7519086.281)**, a partir daí segue na direção do **ponto 983 (675355.196,7519017.575)**, a partir daí segue na direção do **ponto 984 (675638.920,7519096.341)**, a partir daí segue na direção do **ponto 985 (675922.929,7519005.503)**, a partir daí segue na direção do **ponto 986 (676192.830,7518974.976)**, a partir daí segue na direção do **ponto 987 (676385.813,7518999.670)**, a partir daí segue na direção do **ponto 988 (676428.144,7519034.945)**, a partir daí segue na direção do **ponto 989 (676071.883,7519281.698)**, a partir daí segue na direção do **ponto 990 (676214.520,7519381.540)**, a partir daí segue na direção do **ponto 991 (676270.788,7519415.121)**, a partir daí segue na direção do **ponto 992 (676231.108,7519443.652)**, a partir daí segue na direção do **ponto 993 (676294.254,7519504.007)**, a partir daí segue na direção do **ponto 994 (676413.144,7519417.954)**, a partir daí segue na direção do **ponto 995 (676481.587,7519494.601)**, a partir daí segue na direção do **ponto 996 (676582.697,7519398.682)**, a partir daí segue na direção do **ponto 997 (676557.298,7519284.882)**, a partir daí segue na direção do **ponto 998 (676549.952,7519220.318)**, a partir daí segue na direção do **ponto 999 (676603.934,7519209.885)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1000 (676691.458,7519133.586)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1001 (676775.139,7519222.063)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1002 (676750.207,7519339.202)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1003 (676797.885,7519397.617)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1004 (676891.896,7519296.172)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1005 (676873.008,7519217.299)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1006 (676865.550,7519044.632)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1007 (676984.040,7519035.238)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1008 (676990.380,7519037.007)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1009 (677086.906,7519116.251)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1010 (677295.052,7519091.232)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1011 (677409.505,7519142.330)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1012 (677484.113,7519089.260)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1013 (677754.936,7519086.243)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1014 (678007.787,7518956.893)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1015 (678093.691,7519002.674)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1016 (678320.005,7518911.566)**, a



partir daí segue na direção do **ponto 1017 (678594.459,7518892.835)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1018 (678826.132,7518921.634)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1019 (678871.373,7519127.661)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1020 (679284.763,7519159.754)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1021 (679352.049,7519186.095)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1022 (679611.885,7519208.355)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1023 (679616.429,7519392.251)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1024 (679751.833,7519415.446)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1025 (679760.265,7519359.509)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1026 (680381.527,7519419.359)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1027 (680406.925,7519252.926)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1028 (681425.587,7519360.397)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1029 (681416.140,7519210.238)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1030 (681598.601,7519127.855)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1031 (681721.700,7519092.312)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1032 (682032.524,7519229.321)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1033 (682207.142,7518973.375)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1034 (682390.231,7519142.383)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1035 (682653.010,7519171.257)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1036 (682583.872,7519514.308)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1037 (682620.212,7519794.695)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1038 (682732.699,7519876.048)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1039 (682943.839,7519581.064)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1040 (683009.203,7519642.415)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1041 (683074.238,7519552.386)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1042 (683025.524,7519498.453)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1043 (683063.673,7519424.617)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1044 (683254.640,7519364.880)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1045 (683528.504,7519350.149)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1046 (683884.297,7519484.743)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1047 (683802.307,7520103.624)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1048 (683679.156,7520104.217)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1049 (683423.233,7520039.974)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1050 (683415.409,7520232.351)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1051 (683317.868,7520272.874)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1052 (683318.791,7520364.772)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1053 (683606.237,7520267.932)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1054 (683813.690,7520227.647)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1055 (683848.319,7520126.504)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1056 (683963.943,7519971.871)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1057 (683934.133,7519923.353)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1058 (684018.596,7519616.270)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1059 (684301.518,7519715.988)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1060 (684131.391,7520247.230)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1061 (684342.149,7520486.924)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1062 (684189.125,7520638.597)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1063 (684148.069,7520781.847)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1064 (684336.741,7521061.716)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1065 (684522.294,7520962.620)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1066 (684674.310,7520773.195)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1067 (684795.554,7520847.475)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1068 (685293.990,7520696.693)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1069 (685292.307,7520583.156)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1070 (685408.688,7520609.960)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1071 (685578.106,7520465.318)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1072 (685702.125,7520236.233)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1073 (685913.830,7520089.452)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1074 (686166.637,7520139.597)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1075 (686033.482,7520571.138)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1076 (686237.177,7520687.713)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1077 (686185.647,7520839.012)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1078 (686280.332,7520898.057)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1079 (686510.043,7520171.135)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1080 (686830.496,7520106.714)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1081 (686964.368,7520165.760)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1082 (686733.321,7520718.644)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1083 (686959.952,7520935.210)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1084 (686822.890,7521284.168)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1085 (686843.704,7521570.184)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1086 (686949.012,7521637.574)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1087 (686886.387,7522083.420)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1088 (687020.094,7522344.865)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1089 (687169.951,7522366.402)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1090 (687187.256,7522268.015)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1091 (687173.608,7521967.623)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1092 (687189.595,7521865.429)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1093 (687397.556,7521636.297)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1094 (687381.429,7521279.317)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1095 (687539.305,7521224.186)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1096 (687591.510,7521013.621)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1097 (687637.605,7520685.498)**, a partir daí segue na direção do

**ponto 1098 (687709.007,7520602.544)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1099 (687636.598,7520311.032)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1100 (687762.325,7519726.426)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1101 (687911.559,7519791.366)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1102 (687922.744,7520414.103)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1103 (687999.289,7520833.935)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1104 (688123.559,7520845.238)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1105 (688122.525,7520686.571)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1106 (688276.828,7520506.207)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1107 (688252.742,7520373.330)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1108 (688213.362,7520301.146)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1109 (688340.437,7519944.073)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1110 (688202.108,7519840.587)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1111 (688194.529,7519843.648)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1112 (688191.590,7519843.344)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1113 (688189.538,7519840.824)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1114 (688188.907,7519839.223)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1115 (688233.550,7519780.101)**, a partir daí segue na direção do **ponto 1116 (688775.061,7520180.502)**.

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO



## JUSTIFICATIVA

A Mata Atlântica é um dos biomas brasileiros mais ameaçados, fazendo parte dos hot spots de biodiversidade, do Mundo. A proteção legal da área através da categoria Monumento Natural (Monumento Natural Serra da Maria Comprida) será de extrema importância para a proteção de parte dos ecossistemas que compreendem esse bioma.

Com sub- formações vegetais importantes, como as Florestas Ombrófilas Densas Montana, alto Montana, e a vegetação rupícola, o Mona Serra da Maria Comprida abrangerá áreas importantes para a conservação de espécies da fauna e flora, sendo muito delas raras e endêmicas.

O Mona Maria Comprida está sobreposto em parte pela APA Petrópolis, localizada no município de mesmo nome. Encontra-se em seu entorno, ao sul, a Reserva Biológica de Araras, a leste do Parque Nacional da Serra dos Órgãos e a nordeste o Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis, aumentando ainda mais a importância do Mona Serra Cumprida no contexto da conservação, devido ao corredor ecológico formado garantindo o fluxo gênico e de indivíduos, a dispersão de espécies e a

recolonização de áreas degradadas, além de auxiliar na conservação dos recursos hídricos e do solo.

No que tange o potencial para o uso público, a área contemplada, já é destino turístico bastante procurado por visitantes e esportistas, principalmente os interessados em caminhadas em trilhas, escaladas, contemplação da natureza, banho de cachoeira entre outros. Destacam-se principalmente a grande rede de trilhas que levam o caminhante as dezenas de picos, mirantes, paredes de escaladas e as inúmeras cachoeiras que se encontram dentro do Mona. Além disso cruzam a área o Caminho do Ouro e a Estrada Real, que são caminhos que conduziam os tropeiros desde o fundo da Baía da Guanabara para se aventurar no interior de Minas Gerais, a procura ouro e pedras preciosas. Esses caminhos são um vestígio da rica história colonial do Brasil e tem a capacidade de ser um impulsionador para o turismo ecológico para toda região.

Quanto ao domínio das terras, esta tipologia de unidade de conservação, de proteção integral também se mostra adequada, uma vez que a maior parte da área já possui restrição legal e quase 90% de toda área é classificada de no mínimo como alta prioridade para conservação.

Assim, a criação do Mona Estadual da Serra da Maria Comprida é justificada pela beleza cênica impar, turismo ecológico, prática de esportes de montanha, contemplação ambiental, e da necessidade de contenção dos processos erosivos e degradatórios, visando à manutenção da paisagem e bem-estar humano.

## Legislação Citada

### DECRETO Nº 527, DE 20 DE MAIO DE 1992.

**Delimita a Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo art. 6º do Decreto nº 87.561, de 13 de setembro de 1982, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, bem como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Decreto nº 87.561, de 13 de setembro de 1982,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. A Área de Proteção Ambiental da Região Serrana de Petrópolis (APA Petrópolis), localizada nos Municípios de Petrópolis, Magé e Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, criada nos termos do art. 6º do Decreto nº 87.561, de 13 de setembro de 1982, passa a ter os limites a seguir descritos, e tem como objetivos garantir a preservação do ecossistema da Mata Atlântica, o uso sustentado dos recursos naturais, a conservação do conjunto paisagístico-cultural e promover a melhoria da qualidade de vida humana na região.

Art. 2º A APA Petrópolis passa a ter a seguinte delimitação geográfica, descrita nas folhas SF-23-Z-B-I-3, I-4, II-3, IV-I, IV-2 e V-1: de escala 1:50.000 do IBGE: inicia no Ponto 00, encontro da rodovia Rio-Petrópolis (antiga) com a curva de nível 100m, com 22°35'29" de latitude Sul e 43°16'38" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela curva de nível 100m na direção geral Sudoeste/Nordeste contornando os morros das proximidades e percorrendo uma distância de 156.000 m até o Ponto 01, limite municipal entre Magé e Teresópolis, com 22°29'00" de latitude Sul e 42°54'51" de longitude Oeste; desse ponto, segue por este limite municipal percorrendo uma distância de 17.400 m até o encontro com a rodovia BR-116, Ponto-02, com 22°27'45" de latitude Sul e 42°59'16" de longitude Oeste; desse ponto, segue pelo limite do Parque Nacional da Serra dos Órgãos nas direções Sudoeste/Oeste, Sudoeste/Noroeste e Sudoeste/Nordeste e percorrendo uma distância de 56.400 m até o encontro do limite do Parque Nacional com o limite municipal entre Petrópolis e Teresópolis, Ponto 03, com 22°26'18" de latitude Sul e 43°01'31" de longitude Oeste; desse ponto, segue na direção geral Norte pelo limite municipal percorrendo uma distância de 9.000 m até o Ponto 04, linha de cumeada da Serra do Cantagalo, com 22°22'50" de latitude Sul e 43°02'00" de longitude Oeste; desse ponto, segue por essa linha de cumeada percorrendo uma distância de 5.100m na direção Oeste até o Ponto 05, encontro com uma rodovia secundária (estrada de Cuiabá) com 22°22'27" de latitude Sul e 43°04'41" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela rodovia secundária percorrendo uma distância de 7.200 m na direção Nordeste/Sudoeste até o encontro com a rodovia BR-495, Ponto 06, com 22°23'40" de latitude Sul e 43°05'30" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela rodovia BR-495, percorrendo uma distância de



9.000m na direção geral Noroeste até o Ponto 07, ponte sobre o rio Piabanha numa estrada secundária com 22°22'38" de latitude Sul e 43°08'04" de longitude Oeste; desse ponto, segue por uma linha reta na direção Leste/Oeste percorrendo uma distância de 800m até o encontro com a curva de nível 800 m, Ponto 08 com 22°23'12" de latitude Sul e 43°08'34" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela curva de nível 800m nas direções gerais Norte e Sudoeste, percorrendo uma distância de 44.400 m até o Ponto 09, encontro da curva de nível 800 m com o rio Maria Comprida, com 22°21'44" de latitude Sul e 43°12'17" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela mesma margem esquerda, subindo o Rio Maria Comprida, percorrendo uma distância de 6.300 m até encontrar a curva de nível de 1.200m, Ponto 10 com 22°23'32" de latitude Sul e 43°12'41" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela curva de nível 1.200 m na direção geral Nordeste/Sudoeste, percorrendo uma distância de 13.200m até o encontro com o Rio Pequeno, Ponto 11 com 22°24'13" de latitude Sul e 43°14'53" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela margem direita do Rio Pequeno e depois pela curva de nível 1.000 m na direção geral Nordeste/Sudoeste, percorrendo uma distância de 38.400m até o encontro com o limite municipal entre Petrópolis e Pati do Alferes, Ponto 12 com 22°26'53" de latitude Sul e 43°20'00" de longitude Oeste; desse ponto, segue pelo limite municipal nas direções gerais Nordeste/Sudoeste e Noroeste/Sudeste, percorrendo uma distância de 25.8000 m até o encontro com a rodovia BR-040, Ponto 13 com 22°30'54" de latitude Sul e 43°13,47" de longitude Oeste; desse ponto, segue na direção geral Sul, percorrendo uma distância de 7.200 m, pela rodovia BR-040 até o viaduto em frente ao Parque do DNER, Ponto 14 com 22°33'36" de latitude Sul e 43°14'07" de longitude Oeste; desse ponto, segue pela rodovia Rio-Petrópolis (antiga) na direção geral Sul, percorrendo uma distância de 11.400 m até encontrar a curva de nível 100 m, Ponto 00, início desta descrição, totalizando uma área aproximada de 59.049ha e um perímetro de 407.600m.

Art. 3º Fica estabelecida a Zona de Vida Silvestre (ZVS) dos campos de altitude, destinada à preservação do habitat de espécies endêmicas, raras, em perigo ou ameaçadas de extinção, com a seguinte descrição: Trecho I: o perímetro desta área inicia no cruzamento do Córrego Mata Cavallo com o limite da Reserva Biológica de Araras. Parte deste ponto no sentido horário, segue pelo limite, atravessa a linha de cumeada e segue até a cota 1.075, próximo à sede da Reserva Biológica das Araras (Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado). Segue por esta cota, acima do loteamento DENASA e paralelo às Ruas João Freire, Alameda Barreiros e ao Vale do Córrego Mata Cavallo, quando no encontro deste córrego com a cota 1.075, segue por ele até o limite da Reserva Biológica das Araras, ponto inicial da descrição do perímetro. Trecho II: o perímetro inicia na nascente do Córrego do Campim Roxo com a cota 1.200 na Serra das Araras. Percorre esta cota no sentido horário, encontra o primeiro afluente à direita deste Córrego. Desce por este afluente até a cota 1.100, quando segue por esta cota, chega a uma linha de alta tensão. Segue por esta linha no sentido N-S até encontrar a mesma cota no reverso deste morro. Continua por esta cota, segue paralelamente o Rio Araras, chega a um afluente deste rio que passa pelas Ruas Crespo de Pinho e Paranhos, e sobe até sua nascente na cota 1.125. Deste ponto toma uma linha imaginária na direção Oeste, aproximadamente 380m, até chegar a cota 1.275. Segue por esta cota, atravessa a Garganta da Ponte Funda, toma aí rumo Noroeste, cruza o colo de flanco por onde passa o limite distrital do 4º Distrito - Pedro do Rio com o 2º Distrito - Cascatinha. Ainda pela cota 1.275, cruza o Rio Acima e, aproximadamente 200m deste rio em um ponto de coordenadas E=679.390 e N=7.520.560, segue 1.160m na direção 45 rumo NE, e chega a um afluente do Rio Pequeno na cota 1.150. Segue por este afluente até sua nascente, passa pelo colo de flanco, de cota 1.534; chega à nascente do Rio Barro Preto e desce por ele até chegar à cota 1.200. Segue por esta cota, chega ao Rio da Maria Comprida, sobe para sua nascente até a cota 1.275. Segue por esta até a nascente do Córrego do Campim Roxo.

§ 1º Não será permitido na Zona de Vida Silvestre, a construção de edificações, exceto as destinadas à realização de pesquisas e ao controle ambiental.

§ 2º Serão consideradas como zonas de usos especiais as unidades de conservação que vierem a se localizar na área da APA.

Art. 4º Na implantação e administração da APA Petrópolis serão adotadas as seguintes medidas:

I - o zoneamento ambiental da APA, definindo as atividades a serem permitidas ou incentivadas em cada zona, bem como as que deverão ser restringidas ou proibidas, regulamentado por Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - fiscalização com a utilização dos instrumentos legais e administrativos governamentais;

III - educação ambiental, através da divulgação das medidas previstas neste decreto objetivando o esclarecimento das comunidades envolvidas, sobre a APA e as finalidades de sua criação.

Art. 5º Na APA Petrópolis ficam proibidas:

I - a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água;

II - a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais, principalmente na Zona de Vida Silvestre, onde a biota será protegida com mais rigor;

III - o exercício de atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento das coleções hídricas;

IV - o exercício de atividades que ameacem extinguir as espécies raras da biota;

V - o uso de biocidas, quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais.

Art. 6º A implantação de empreendimentos de parcelamento do solo, inclusive condomínios, em terras consideradas urbanizadas ou propensas à expansão urbana, isto é, que possuam rede pública de abastecimento de água, de energia elétrica e sistema viário, dependerá de autorização prévia do órgão administrador da APA Petrópolis, que somente poderá concedê-la após o estudo do projeto e avaliação de suas conseqüências ambientais.

Parágrafo único. As autorizações concedidas pelo IBAMA, não dispensarão outras autorizações e licenças federais, estaduais e municipais porventura exigíveis.

Art. 7º A implantação de construções nas demais terras dependerá de autorização prévia do órgão administrador da APA, que somente poderá concedê-la:

I - após estudo do projeto e exame das alternativas possíveis de avaliação de suas conseqüências ambientais;

II - mediante a indicação de restrições e medidas consideradas necessárias à salvaguarda dos ecossistemas atingidos.

Art. 8º Quando de instalação de empreendimentos industriais, sempre que possível será exigido a implantação de "cinturões verdes".

Art. 9º Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação ambiental vigente aos transgressores das disposições deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR  
*Célio Borja*

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.5.1992**

### **[Atalho para outros documentos](#)**

Segue o Estudo técnico (obrigatório pela Lei do SNUC) elaborado pelo Paulo Bidegain e equipe de técnicos voluntários:



## Informações Básicas

<b>Código</b>	20200303209	<b>Autor</b>	CARLOS MINC
<b>Protocolo</b>	23279	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

## Datas:

<b>Entrada</b>	13/10/2020	<b>Despacho</b>	13/10/2020
<b>Publicação</b>	14/10/2020	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Defesa do Meio Ambiente
- 03.:Saneamento Ambiental
- 04.:Educação
- 05.:Ciência e Tecnologia
- 06.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
- 07.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3209/2020

<a href="#">PROXIMO &gt;&gt;</a> <a href="#">&lt;&lt; ANTERIOR</a> <a href="#">- CONTRAIR</a> <a href="#">+ EXPANDIR</a> <a href="#">BUSCA ESPECIFICA</a>			
Cadastro de Proposições		Data Public	Autor(es)
▼ Projeto de Lei			
▼ 20200303209			
	<a href="#">▼ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA SERRA DA MARIA COMPRIDA, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =&gt; 20200303209 =&gt; {Constituição e Justiça Defesa do Meio Ambiente Saneamento Ambiental Educação Ciência e Tecnologia Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>	14/10/2020	Carlos Minc
→	<a href="#">Requerimento de Urgência =&gt; 20200303209 =&gt; CARLOS MINC =&gt; A imprimir e à Mesa Diretora.</a>	14/04/2021	
→	<a href="#">Distribuição =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: ALEXANDRE KNOPLICH =&gt; Proposição 20200303209 =&gt; Parecer: Encaminhado ao Departamento de Apoio às Comissões Permanentes</a>	20/05/2021	
→	<a href="#">Despacho =&gt; 20200303209 =&gt; Proposição =&gt; Urgência =&gt; Deferida</a>	21/05/2021	
→	<a href="#">Discussão Única =&gt; 20200303209 =&gt; Proposição =&gt; Encerrada Volta Com Emendas às Comissões Técnicas.</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Saneamento Ambiental =&gt; Relator: LUCINHA =&gt; Proposição 20200303209 =&gt; Parecer: Favorável</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Defesa do Meio Ambiente =&gt; Relator: GUSTAVO SCHMIDT =&gt; Proposição 20200303209 =&gt; Parecer: Favorável</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Educação =&gt; Relator: FLAVIO SERAFINI =&gt; Proposição 20200303209 =&gt; Parecer: Favorável</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: MÁRCIO PACHECO =&gt; Proposição 3209/2020 =&gt; Parecer: CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Ciência e Tecnologia =&gt; Relator: WALDECK CARNEIRO =&gt; Proposição 20200303209 =&gt; Parecer: Favorável</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional =&gt; Relator: CARLOS MACEDO =&gt; Proposição 20200303209 =&gt; Parecer: Favorável</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Parecer em Plenário =&gt; 20200303209 =&gt; Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle =&gt; Relator: RODRIGO BACELLAR =&gt; Proposição 20200303209 =&gt; Parecer: Favorável</a>	27/05/2021	
→	<a href="#">Objeto para Apreciação =&gt; 20200303209 =&gt; Emenda (s) 01 a 05 =&gt; LÉO VIEIRA =&gt; Sem Parecer =&gt;</a>	28/05/2021	
→	<a href="#">Distribuição =&gt; 20200303209 =&gt; =&gt; Relator: =&gt; =&gt; Parecer:</a>		



**▲ TOPO**